Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
22-Mar-2012-16:45-012501-28

MENSAGEM Nº 37/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.,

A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para conceder subvenção social à **Fundação Patobranquense do Bem Estar – FUNDABEM.**

Referida entidade necessita desse auxílio financeiro para sua manutenção, atendendo crianças carentes deste Município, em situação de risco pessoal e social, em regime de semi-internato.

Contando com a compreensão dos nobres Edis, apreciando e votando a favor da matéria em pauta, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 08 de março de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 57/2012

Autoriza conceder subvenção social a **FUNDABEM – Fundação Patobranquense do Bem-Estar.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, de 1º de março a 30 de outubro de 2012, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, num total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para pagamento de despesas de manutenção da **FUNDABEM – Fundação Patobranquense do Bem-Estar,** conforme Termo de Transferência Voluntária, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09.00	**SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA**
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2.202	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.0000	Subvenções Sociais (623) Fonte: 1000

Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar o valor do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL .../2012

Pelo presente instrumento, o **Município de Pato Branco**, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Roberto Viganó, portador do RG nº 746.995-0/SSP-PR, e CPF nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, 500, Bairro Vila Izabel, nesta cidade, de ora em diante denominado 1º CONCEDENTE e a Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.013.506/0001-60, com se de a BR 158 Km 537, em Pato Branco/PR, representada pela Presidente, Senhora **Ivete Pedrina Busatto,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 337.620.409-82 e RG nº 1.755.329-1 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Itabira, 1789, ap. 105 - Centro, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, pelo período de 8 (oito) meses, de 1º de março a 30 de outubro de 2012, totalizando no ano o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atendimento a crianças e adolescentes carentes, em situação de risco pessoal e social, em regime de semi-internato. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;

2) proceder a publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;

3) repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

4) dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;

5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;

6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;

7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do CONVENENTE

1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;

2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;

3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;

4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;

5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;

6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;

7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:

a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;

b) descrição completa do objeto a ser executado;

c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;

f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 08 (oito) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo o CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

a) Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência da Caixa Econômica Federal nº 0602, conta corrente nº 1572-2, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.

b) A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em 08 (oito) parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00	**SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA**
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2.202	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.0000	Subvenções Sociais (623) Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 6
Visto

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;

c) quando o valor correspondente às despesas forem comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

d) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 17
Visto

seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser constituída de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;

b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;

c Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;

d) Relatório de cumprimento do objeto;

e) Relatório de Execução Físico-Financeira;

f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

g) Relação de Pagamentos Efetuados;

h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;

i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;

k) Demonstrativo de Rendimentos;

l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;

n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR, de de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

IVETE PEDRINA BUSATTO
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME_____

CPF_____

NOME_____

CPF_____

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO Nº .../2012	
PARTES :	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, E A FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR – FUNDABEM
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, pelo período de 08 meses, de 1º de março a 30 de outubro de 2012, totalizando no ano o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atendimento a crianças e adolescentes carentes, em situação de risco pessoal e social, em regime de semi-internato.
VALOR:	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**09.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA** 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0024.2.202 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.50.43.00.0000 Subvenções Sociais (623) Fonte: 1000
VIGÊNCIA:	08 (oito) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco,de 2012. ROBERTO VIGANÓ – Prefeito Municipal	

ASSESSORIA JURÍDICA

3225 9510

Câmara Mun de Pato Branco Fls 10 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 298176

Assunto : SOLICITACOES
No. Processo : 298176
Data Processo : 13/12/2011
Requerente : FUNDABEM - FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR
Fone :
Identificador de processo (Internet) : 3435F9A

PATO BRANCO

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 10:24:10

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse: www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo On-line.

Município de Pato Branco Fls 02

F U N D A B E M
FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR
(Registro nº 61 às Fls. 43/44 – Livro A, n.º 1 – Ofício das Pessoas Jurídicas de Pato Branco, em 14-05-71)
CGC/MF 77.013.506/0001-60
Br 158 Km 537 - Caixa Postal 213- CEP 85.502-970 - PATO BRANCO - PARANÁ

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

PROJETO DE SOLICITAÇÃO DE SUBVENÇÃO PARA O ANO DE 2012

VALOR TOTAL: R$ 80.000,00

09 DE DEZEMBRO DE 2011

Município de Pato Branco
Fls. 03

F U N D A B E M
FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR
(Registro nº 61 às Fls. 43/44 – Livro A, n.º 1 – Oficio das Pessoas Jurídicas de Pato Branco, em 14-05-71)
CGC/MF 77.013.506/0001-60
Br 158 Km 537 - Caixa Postal 213- CEP 85.502-970 - PATO BRANCO - PARANÁ

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

ANEXO I

Município de Pato Branco
Fls. 04

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

F U N D A B E M
FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR

(Registro nº 61 às Fls. 43/44 – Livro A, n.º 1 – Ofício das Pessoas Jurídicas de Pato Branco, em 14-05-71)
CGC/MF 77.013.506/0001-60
Br 158 Km 537 - Caixa Postal 213- CEP 85.502-970 - PATO BRANCO - PARANÁ

Ofício nº. 41/2011 Pato Branco, 10 de dezembro de 2011

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO – PARANÁ

A FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR – FUNDABEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n º 77.013.506/0001-60, com estabelecimento na BR 158, km 537, Bairro Dall' Ross, nesta cidade de Pato Branco, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, a fim de requerer a concessão de transferência voluntária, a título de subvenção social no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anuais, correspondentes a 8 (oito) parcelas R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, de março a outubro de 2012, a fim de atender as ações previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente.

A Entidade Requerente declara através do presente que investirá os recursos conforme o Plano de Trabalho apresentado, acompanhado da documentação necessária, em conformidade com as exigências da Resolução nº 03, datada de 27 de julho de 2006, emanada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como das demais exigências legais.

Para tanto, anexa-se ao presente a seguinte documentação:

- Plano de Trabalho;
- Cópia do Estatuto Social;
- Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia de RG e CPF do presidente e tesoureiro;
- Certidão Liberatória do TCE-PR;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 04
Visto

F U N D A B E M
FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR
(Registro nº 61 às Fls. 43/44 – Livro A, n.º 1 – Ofício das Pessoas Jurídicas de Pato Branco, em 14-05-71)
CGC/MF 77.013.506/0001-60
Br 158 Km 537 - Caixa Postal 213- CEP 85.502-970 - PATO BRANCO - PARANÁ

- Certidão negativa da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS;
- Cópia da lei de Utilidade Pública;
- 03 atestados que comprovam funcionamento da Entidade;
- Declaração de que não emprega menores e não empregará;
- Extrato de conta corrente específica para recebimento da subvenção;
- Cópia do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- Certidão de Prestação de Contas do Município;
- Ata da reunião que indica os responsáveis pela prestação de Contas da Entidade.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Ivete Pedrina Busatto,
Presidente

3224-2934
3225-9510

Município de Pato Branco
Fls. 06

F U N D A B E M
FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR
(Registro nº 61 às Fls. 43/44 – Livro A, n.º 1 – Oficio das Pessoas Jurídicas de Pato Branco, em 14-05-71)
CGC/MF 77.013.506/0001-60
Br 158 Km 537 - Caixa Postal 213- CEP 85.502-970 - PATO BRANCO - PARANÁ

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

ANEXO II

Município de Pato Branco
Fls. 07

Câmara Mun de Pato Branco Fls 76 Visto

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR – FUNDABEM

CNPJ: 77.013.506/0001-60

ENDEREÇO: BR 158, KM 537, BAIRRO DALL' ROSS

CAIXA POSTAL 213

PATO BRANCO – PARANÁ

CEP – 85502-970

TELEFONE: (046) 3224-2934 3225-9510

RESPONSÁVEL: IVETE PEDRINA BUSATTO – PRESIDENTE

CPF: 337.620.409-82

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 0602 - CONTA CORRENTE ESPECÍFICA: 1572-2

Câmara Mun de Pato Branco Fls 08

Câmara Mun de Pato Fls 17 Visto

2 - RAZÃO DA SOLICITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

PROJETO TÉCNICO SOCIAL

I– APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

A FUNDABEM é uma entidade beneficente de assistência social, de direito privado, sem fins lucrativos. Foi fundada em 21/12/1970 por um grupo de pessoas sensibilizadas com crianças menos favorecidas, que fizeram a doação do terreno para a construção do primeira casa pare receber as crianças.

OBJETIVO PRINCIPAL: o atendimento a crianças e adolescentes carentes em situação de risco pessoal e social, em regime de creche e contraturno escolar.

MISSÃO: construir, em sintonia com as políticas públicas de assistência social e o voluntariado, programas de assistência social, de modo que seus resultados proporcionem a inclusão social, o desenvolvimento humano e a melhoria da qualidade de vida das comunidades e de pessoas carentes do município.

A FUNDABEM atua em parceria com a Prefeitura Municipal de Pato Branco, Secretaria de Ação Social, Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Clubes de Serviço e outras instituições. Essa interação permite um melhor resultado na realização das metas a que se propõe.

A equipe de profissionais remunerados pela Entidade é composta de:
1 Coordenadora pedagógica, 2 professores estagiários, 3 auxiliares de educação, 1 secretária, 1 motorista, 2 cozinheiras, 2 zeladoras, 1 professor de Tae Kwon Do e um professor de música. Também existe uma equipe de 25 voluntários que atuam nos eventos promocionais.

A Fundabem desenvolve seus trabalhos em sede própria, cujo terreno foi doado nos termos de escritura pública de constituição. A área possui 79.680 m², tendo 1.825 m² de área construída constando de:

09

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 18 Visto

- Área principal, com 845 m², contendo salas para atividades educacionais, biblioteca, dependências administrativas, cozinha, refeitório, almoxarifado e banheiros.
- Um ginásio de esportes com área de 800 m², também utilizado para realização de eventos promocionais.
- Um anexo com 180 m², contendo três salas para atividades educacionais.
- Uma área com gramado para atividades externas esportivas.
- Uma quadra de areia para jogos.
- Dois parquinhos com cancha de areia com brinquedos, conforme faixa etária.
- Uma casa onde reside o caseiro.
- Uma van para realizar transporte das crianças da pré-escola.

No decorrer de 2011 a FUNDABEM deu continuidade na execução de melhorias nas suas instalações, em parceria com o Rotary local. Foi instalada canalização para drenagem de águas pluviais, foi feita a reforma da calçada lateral do prédio e consertos nos banheiros do ginásio.

Como segurança do patrimônio da Entidade, foram aquiridos extintores de incêndio e foi instalado um sistema de alarme.

II – PÚBLICO ALVO

A FUNDABEM atende crianças e adolescentes de diversos bairros do município, na faixa etária de 02 14 anos. São crianças e adolescentes carentes ou em situação de risco social, oriundas de famílias que muitas vezes vivem em condições precárias de moradia, saúde, alimentação e educação.

Conforme o Censo Escolar de 2011, o úmero de crianças e adolescentes atendidos está assim composto:

- Faixa etária de 2 a 6 anos: 62
- Faixa etária de 7 a 14 anos: 147
- Total: 209

Fls. 10

F U N D A B E M
FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR
(Registro nº 61 às Fls. 43/44 – Livro A, n.º 1 – Ofício das Pessoas Jurídicas de Pato Branco, em 14-05-71)
CGC/MF 77.013.506/0001-60
Br 158 Km 537 - Caixa Postal 213- CEP 85.502-970 - PATO BRANCO - PARANÁ

Em anexo segue relação das crianças classificadas por turma, conforme o censo escolar de 2011.

A FUNDABEM desenvolve dois projetos básicos conforme faixa etária.

O primeiro Projeto abrange o atendimento de 62 crianças de 02 a 06 anos na modalidade de educação infantil, em período integral. As crianças são conduzidas até a FUNDABEM pela manhã, em transporte da própria Entidade. As crianças provém de famílias carentes de diversos bairros do município e passam o dia todo na FUNDABEM.

As turmas são assistidas por auxiliares de educação infantil. As atividades são organizadas de acordo com as possibilidades da criança; recorte, colagem, pintura, escrita, reprodução de textos, brincadeiras, canto, filmes educativos, etc. Elas adquirem hábitos de saude e higiene pessoal e desfrutam de atendimento odontológico semanal e médico, quando necessário. São fornecidas 4 refeições por dia, entre café da manhã, lanche, almoço e jantar.

O segundo Projeto – PROJETO REVIVER, abrange 147 crianças e adolescentes de 07 a 14 anos em atividades complementares ao horário escolar. O objetivo é inseri-las nos projetos existentes na FUNDABEM e mantê-las afastadas das ruas. A FUNDABEM também acolhe adolescentes em situação de risco, encaminhados pelo Conselho Tutelar, pela Promotoria da Infância e Juventude e pela Secretaria de Ação Social.

A FUNDABEM está acompanhando junto ao Núcleo Regional de Educação e à Secretaria Municipal de Educação o andamento da implantação do tempo integral nas escolas do município.

Segundo informações recebidas junto à Secretaria de Educação muitas escolas municipais já oferecem atividades complementares (informática, esportes, música artes, xadrez e outras). Algumas são realizadas na própria escola e outras em espaços fora da escola, (sala de artes, meio ambiente etc.) O aluno faz opção da atividade que prefere realizar. A freqüência é opcional.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 20
Visto

Algumas crianças e adolescentes do Projeto Reviver alternam atividades complementares no Colégio onde estudam com as atividades oferecidas na FUNDABEM. Ou seja, elas estão matriculadas na FUNDABEM para o período de contraturno escolar, mas em determinados dias da semana permanecem em sua escola praticando atividades complementares. Entretanto a média de freqüência dos alunos do Projeto Reviver continua a mesma. A missão da FUNDABEM é acolher as crianças e adolescentes enquanto houver esta demanda, sempre contando com a parceria da Prefeitura do nosso município e da comunidade patobranquense.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO A SER EXECUTADO

A) EDUCAÇÃO INFANTIL e PROJETO REVIVER

As crianças e adolescentes que frequentam a FUNDABEM praticam atividades que favorecem a socialização, integração e elevação da auto-estima, através de reforço escolar, esportes, recreação, oficinas de arte, eventos culturais, alimentação e hábitos de saude e higiene. As atividades são realizadas em grupos, enfatizando a questão de limites, de respeito ao outro e a si próprio, da socialização e da vida em comunidade.

Os projetos desenvolvidos atualmente da FUNDABEM são:

- Educação e Cultura: Concurso de leitura e matemática, biblioteca, aulas de violão e canto coral e aulas de informática.
- Esportes Recreação e Lazer: Tae Kwon Do, Tchoukball, Futsal, ping-pong e xadrez. Brinquedoteca e parque infantil, recreação com brincadeiras dirigidas e brincadeiras livres, dinâmicas, musica, dança, cantigas de roda, jogos de bola, brinquedos, gincanas e passeios (conforme escala por turma).
- Atividades alusivas a datas comemorativas: Carnaval, Páscoa, Meio Ambiente, Dia do Índio, Dia das Mães, Festa Junina, Dia dos Pais, Dia da Criança, Minha Família, Natal e outras.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

- Saude e higiene pessoal: Atendimento feito por dentista cedida pela Secretaria de Saúde; orientação sobre higiene pessoal, incluindo cuidados com as unhas; parceria com a UNIMED para doação de até 10 consultas mensais às crianças, quando necessário; parceria com alunos de Psicologia da FADEP, com trabalho em todas as turmas; palestras de educação sexual, corpo humano (sexo e sexualidade) e métodos de prevenção de doenças.
- Cidadania – Participação em campanhas contra Exploração e Abuso Sexual realizada pelo Conselho Mun.de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e nas Semanas Nacional e Municipal Anti-Drogas.

Outro objetivo é estabelecer a inserção de menores aprendizes em programas pré-profissionalizantes, através de convênios e parcerias.

Além da continuidade das atividades acima descritas, a FUNDABEM elaborou um plano de ação junto às famílias, constando de visitas às famílias das crianças e adolescentes atendidos, além de palestras com temáticas diversas (obesidade, culinária saudável etc.), a realizadas periodicamente na Entidade.

B) JUSTIFICATICA E OBJETO A SER EXECUTADO

A manutenção da FUNDABEM é composta de: subvenções sociais, colaborações da comunidade (empresas e pessoas físicas), promoções de eventos e ações voluntárias.

As promoções, contribuições espontâneas e doações de alimentos recebidas mensalmente constituem cerca de 50% de receitas da Entidade, mas somente com a subvenção anual de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) é que a FUNDABEM poderá proporcionar atendimento dentro dos padrões esperados e mantendo o atual número de crianças e adolescentes atendidos. Como informação complementar, a FUNDABEM atende aos sábados até 13:00 e durante o período de férias escolares com exceção de 10 dias em Janeiro.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 22 Visto

Acrescentamos que, mesmo com a continuidade da subvenção, ainda precisaremos contar com doações e colaborações de terceiros, uma vez que o valor em alimentação, por exemplo, é insuficiente para cobrir toda a despesa deste item. Os recursos advindos da Subvenção Social a ser concedida, serão utilizados na manutenção da FUNDABEM, conforme discriminação no Plano de Aplicação a seguir, beneficiando em torno de 209 crianças e adolescentes por mês.

C) METAS A SER ATINGIDAS

AÇÃO GERAL	META DE QUALIDADE	META DE QUANTIDADE
Acolher as crianças de familias com baixa renda evitando que perambulem pelas ruas	Não haver mais crianças pedintes, nas ruas de Pato Branco	62 crianças de 2 a 6 anos
Atender as crianças em situação de risco social	Auxiliar na diminuição da violência doméstica	147 crianças e adolescentes de 7 a 14 anos
Manter os adolescentes ocupados e longe das drogas e marginalidade	Encaminhar os adolescentes para programas de menor aprendiz.	16 de 14 anos

D) ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Atividades gerais Alimentação Reforço Escolar	Início: 01/01/2012	Final: 31/12/2012

E) PLANO DE APLICAÇÃO

Título da Transferência Voluntária:	Subvenção Social
Finalidade:	Assistencial, Educacional, Comunitária, Esportiva, Cultural e de Saúde Pública
Previsão de Custos:	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Natureza da Despesa:	Materiais em Geral, Alimentação e Serviços de Terceiros

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

F) TABELA DE GASTOS MENSAIS COBERTOS PELA SUBVENÇÃO

Alimentação (parcial)	4.580,00
Luz	400,00
Água	350,00
Telefone	280,00
Gás	360,00
Combustível	600,00
Manutenção de Veículos	390,00
Farmácia	380,00
Material Pedagógico	230,00
Material Didático	650,00
Material de Consumo	970,00
Manutenção das Instalações	680,00
Alarme e monitoramento	130,00
TOTAL	10.000,00/mês

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MARÇO	R$ 10.000,00
ABRIL	R$ 10.000,00
MAIO	R$ 10.000,00
JUNHO	R$ 10.000,00
JULHO	R$ 10.000,00
AGOSTO	R$ 10.000,00
SETEMBRO	R$ 10.000,00
OUTUBRO	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 80.000,00**

Os valores supra deverão ser depositados mensalmente, na Conta Corrente nº 1572-7, Agência 0602 da Caixa Econômica Federal de Pato Branco, específica para este fim, a partir do mês de março de 2012.

Fls. 13

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 24
Visto

F U N D A B E M
FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR
(Registro nº 61 às Fls. 43/44 – Livro A, n.º 1 – Ofício das Pessoas Jurídicas de Pato Branco, em 14-05-71)
CGC/MF 77.013.506/0001-60
Br 158 Km 537 - Caixa Postal 213- CEP 85.502-970 - PATO BRANCO - PARANÁ

OBJETIVO GERAL

Estimular a permanência das crianças na FUNDABEM, para afastá-las das ruas e oferecer-lhes a oportunidade de um futuro melhor.

Objetivos Específicos

- Expandir e aprimorar as ações já desenvolvidas pela FUNDABEM, principalmente nas atividades de contraturno escolar.
- Direcionar a energia das crianças para atividades que enfatizem a importância da disciplina, da convivência em grupo e do respeito aos colegas.
- Promover o desenvolvimento da socialização e da integração das crianças e adolescentes, através da vivência com outras profissões e instituições.

RESULTADOS ESPERADOS

Com o atendimento a essas crianças carentes, a FUNDABEM, espera melhores resultados escolares, afastá-las das ruas e contribuir para a formação do conhecimento dessas crianças de forma mais humana, educada e digna. Proporcionar a inclusão social através de diversas ações multidisciplinares objetivando a melhoria das condições de vidas dessas crianças e adolescentes e de seus familiares.

SOLICITAÇÃO

Pelo acima exposto, solicitamos à Prefeitura Municipal de Pato Branco, o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a título de subvenção anual para o ano de 2012, para a FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR – FUNDABEM, tudo conforme explanação supra, subvenção esta a ser usada tendo sempre como base no menor preço, com fiscalização, se necessário entender, de funcionário público municipal, com comprometimento de prestação de contas mensal, sempre no menor prazo possível.

Fls. 16

F U N D A B E M
FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR
(Registro nº 61 às Fls. 43/44 – Livro A, n.º 1 – Ofício das Pessoas Jurídicas de Pato Branco, em 14-05-71)
CGC/MF 77.013.506/0001-60
Br 158 Km 537 - Caixa Postal 213- CEP 85.502-970 - PATO BRANCO - PARANÁ

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 25
Visto

Desta forma agradecemos a atenção sempre dispensada, reconhecemos a parceria desta Prefeitura e esperamos, pedindo encarecida mente, a aprovação desta nossa solicitação, pois só assim, juntos, faremos uma Cidade cada vez melhor e mais humana.

Atenciosamente,

Ivete Pedrina Busatto
Presidente

17

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 26
Visto

F U N D A B E M
FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR
(Registro nº 61 às Fls. 43/44 – Livro A, n.º 1 – Ofício das Pessoas Jurídicas de Pato Branco, em 14-05-71)
CGC/MF 77.013.506/0001-60
Br 158 Km 537 - Caixa Postal 213- CEP 85.502-970 - PATO BRANCO - PARANÁ

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR – FUNDABEM, Entidade Proponente, declaro sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência para com o Fisco Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS, ou qualquer outra que impeça a presente transferência.

Pato Branco, 09 de dezembro de 2011

Ivete Pedrina Busatto
Representante Legal da Proponente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 18

Câmara Mun de Pato
Fls 27
Visto

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

() APROVADO () NÃO APROVADO

CONCEDENTE

Fls 19

F U N D A B E M
FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR
(Registro nº 61 às Fls. 43/44 – Livro A, n.º 1 – Oficio das Pessoas Jurídicas de Pato Branco, em 14-05-71)
CGC/MF 77.013.506/0001-60
Br 158 Km 537 - Caixa Postal 213- CEP 85.502-970 - PATO BRANCO - PARANÁ

Câmara Mun de Pato
Fls 28
Visto

ANEXO III

Município de Pato Branco
Fls 20

Ministério da Educação
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep
Diretoria de Estatísticas Educacionais – Deed
Censo Escolar 2011 - Educacenso
ESCOLA - Relação de Alunos por Turma
Escola: **41389204- FUNDABEM - FUNDACAO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR**
Estado: PARANÁ - PR
Município: PATO BRANCO
Localização: URBANA
Dependência Administrativa: PRIVADA

nitido em **11/08/2011** às **16:01**
RL: http://educacenso.inep.gov.br/relatorio/escola/relalunosturma/submited/1/pkCodTurma//fkCodTipoTurma//fkCodModEnsino//xls

			TURMA	Faixa etária	Alunos	
			MATERNAL I - Creche	3 a 4 anos	15	misto
			MATERNAL II - Creche	4 a 6 anos	23	misto
			PRÉ-ESCOLA	6 a 7 anos	24	misto
			SUB TOTAL Creche e pré-escola	**>>>>>>>>>**	**62**	
			PROJETO I-A - Contraturno Manhã	7 a 9 anos	27	meninos
			PROJETO II-A - Contraturno Manhã	9 a 14 anos	18	meninas
			PROJETO III-A - Contraturno Manhã	11 a 15 anos	22	meninos
			SUB TOTAL Contraturno manhã	**>>>>>>>>>**	**67**	
			PROJETO I-B - Contraturno tarde	8 a 12 anos	24	misto
			PROJETO II-B - Contraturno tarde	9 a 15 anos	25	meninos
			PROJETO III-B - Contraturno tarde	9 a 14 anos	31	meninos
			SUB TOTAL Contraturno tarde	**>>>>>>>>>**	**80**	
	TOTAL GERAL DE ALUNOS MATRICULADOS até 28/maio 2011				**209**	
			MÉDIA DE FREQUÊNCIA DIÁRIA	**>>>>>>>>>**		

Câmara Mun de P... Fls 29 Visto

Código da Turma:		**Nome da Turma:** MATERNAL I				
po de Atendimento: Não		**Horário de Funcionamento:** 08:30 - 16:30				
Modalidade: Ensino		**Etapa:** Educação Infantil - Creche				
rdem	**Identificação única**	**Data de Nascimento**	**Nome do Aluno**	**Bairro**	**Escola**	**Observação**
	121285550519	04/03/2008	BRISA SIMONE DOS SANTOS	ALVORADA		
	121284871290	01/06/2007	BRUNA EDUARDA DE OLIVEIRA	N. HORIZONTE		
	120085935173	04/10/2007	DANIEL ANTUNES DE OLIVEIRA	MORUMBI		
	122387368591	12/12/2007	EDUARDO VINICIUS DA ROSA RAIZZI	PLANALTO		
	122387649175	29/02/2008	GUSTAVO KAUA MELLO DE PAULA	S.CRISTÓVÃO		
	122382655975	26/06/2008	JAQUELINE CHAVES	PLANALTO		
	122387844970	17/07/2008	LARISSA SIQUEIRA	S.CRISTÓVÃO		
	122388365197	30/10/2008	LUCAS MANGONI VASCONCELOS	LAGO AZUL		
	121284756946	08/07/2008	LUIZ GUILHERME BRAZ	S.CRISTÓVÃO		
0	122388705397	26/12/2008	MATHEUS MOGNON	S.CRISTÓVÃO		
1	122401629539	30/12/2007	VINICIUS DE ANDRADE DE PAULA	DALL ROSS		
2	121956755003	15/12/2008	VITOR EMANUEL DE OLIVEIRA CARDOSO	ALVORADA		
3	122401707009	22/11/2007	VITOR JONAS FAGUNDES	ALVORADA		
4	122401740642	23/02/2008	YASMIM PIASSA CHAGAS	PLANALTO		
5	121956748309	18/11/2008	YASMIN ELOIZE DA SILVA DOS SANTOS	PINHEIRINHO		
otal de aluno(s) nesta turma: 15						

Câmara Mun de Pau Branco
Fls 43
Visto

Código da Turma:		**Nome da Turma:** MATERNAL II				
po de Atendimento: Não		**Horário de Funcionamento:** 08:30 - 16:30				
Modalidade: Ensino		**Etapa:** Educação Infantil - Creche				
rdem	**Identificação única**	**Data de Nascimento**	**Nome do Aluno**	**Bairro**	**Escola**	**Observação**
	120620070780	15/04/2006	ADRIELI SIQUEIRA	S.CRISTÓVÃO		
	120620205112	15/04/2006	ALINE SIQUEIRA	S.CRISTÓVÃO		
	121956646816	02/01/2007	BIANCA CRISTINE MACHADO DE LIMA	V. ESPERANÇA		
	119172585187	29/12/2005	CAMILI RIBEIRO DA ROSA	BELA VISTA		
	122408104326	09/05/2007	CAMILY VITORIA DA SILVA	PLANALTO		
	118779744124	24/01/2006	ERICA REGINA NOGUEIRA PACHECO	SÃO JO]AO		
	118779770044	03/05/2006	ERIKA JULIANE ANTUNES	PLANALTO		
	120620987668	27/03/2006	FRANCINE APARECIDA DA SILVA	ALTO DA GLORIA		
	122415544999	22/08/2007	GABRIEL SANTANA DOS SANTOS	SÃO JOÃO		
)	121285334140	18/02/2006	GLEDISON DE FREITAS DE OLIVEIRA	PLANALTO		
1	120109236776	09/03/2006	INDIAMARA GOMES	ALTO DA GLORIA		
2	120085358516	23/10/2005	IZADORA DOS SANTOS	PINHEIRINHO		
3	121284821276	13/09/2006	JACKSON LEMES DE SOUZA	PLANALTO		
4	120085342431	20/01/2007	JAINE RODRIGUES	VILA OPERÁRIA		
5	121285544705	17/12/2006	JAMILE JOICE SIQUEIRA	ALVORADA		
6	118779654729	04/02/2006	LILIAM EMANUELLY VASCONCELOS MARTINS	LAGO AZUL		
7	118779741290	30/06/2006	MARIA EDUARDA BORGES	ALTO DA GLORIA		
8	122401859100	03/07/2006	MARIA GABRIELY PINTO RIBEIRO	ALVORADA		
9	121956654916	03/08/2006	RAFAEL VINICIUS PINTO DE LIMA	V. ESPERANÇA		
0	121285550780	31/08/2006	RAYANE DE FREITAS DE JESUS DO ROSARIO	ALVORADA		
1	121619290625	10/09/2007	RUBERLEI SOARES DOS SANTOS	VILA VERDE		
2	118779738582	07/01/2006	VITOR GABRIEL DE OLIVEIRA	VILA VERDE		
3	122401912958	09/07/2006	WELINTON ALVES DOS SANTOS MALLMANN	BELA VISTA		
otal de aluno(s) nesta turma: 23						

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 33
Visto

Código da Turma:	Nome da Turma: PRE ESCOLA					
po de Atendimento: Não	Horário de Funcionamento: 08:30 - 16:30					
Modalidade: Ensino	Etapa: Educação Infantil - Pré-escola					
dem	Identificação única	Data de Nascimento	Nome do Aluno	Bairro	Escola	Observação
	116684037577	03/11/2004	ALINE SANTOS MACIEL	ALVORADA		
	116713653218	03/11/2004	ALISSON SANTOS MACIEL	ALVORADA		
	120626227754	19/06/2005	ANA CAROLINA QUEIROZ BRAZ	S.CRISTÓVÃO		
	118779636585	27/09/2005	CAMILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	MORUMBI		
	121956563368	05/09/2004	DANIELI DOS SANTOS TARTARI	MENINO DEUS		
	111885848047	17/11/2004	EDUARDO RICCI	PLANALTO		
	118779591115	04/02/2005	FERNANDO AUGUSTO FREITAS	V. ESPERANÇA		
	120085681562	25/06/2005	GEOVANE COSTA DE SOUZA	PLANALTO		
	121629274037	28/02/2005	GISLAINE SOARES DOS SANTOS	JD. FLORESTA		
)	118779738230	25/11/2005	GUSTAVO GONCALVES	SÃO JOÃO		
1	118779711030	04/08/2005	JOAO VITOR ALVES FERREIRA	PINHEIRINHO		
2	121956639011	18/07/2005	JULIANO DE ALMEIDA	BELA VISTA		
3	118779554694	21/03/2005	KAUA PETSON MENDES DA CRUZ	MORUMBI		
4	120085882460	16/11/2005	KAUANY VITORIA FAGUNDES	ALVORADA		
5	118779539202	01/06/2005	LESTER GEAN NOGUEIRA	ALVORADA		
6	121284854280	31/01/2005	MATHEUS DA SILVA MACHADO	SÃO JOÃO		
7	110300807391	16/12/2004	MYLENA DE ANDRADE CHAGAS	PLANALTO		
8	116717413319	02/12/2004	NATALI FELZHI MOREIRA	DALL ROSS		
9	116717129432	02/12/2004	NATALIA FELZHI MOREIRA	DALL ROSS		
0	119175013907	17/07/2005	PATRICK MONGONI VASCONCELOS	LAGO AZUL		
1	118779832767	25/08/2004	RAFAEL CAMARGO KRUTQUEVISKI	S. ROQUE		
2	118779832848	25/08/2004	RAFAELA CAMARGO KRUTQUEVISKI	S. ROQUE		
3	118779742695	21/02/2005	RAQUEL CRECENCIO DE OLIVEIRA	PLANALTO		
4	119175147431	24/03/2005	VINICIUS KAUAN DOS SANTOS BORGES	ALTO DA GLORIA		
otal de aluno(s) nesta turma: 24						

Câmara Mun. de P. Bab. Branco
Fls. 33
Visto

Código da Turma:		Nome da Turma: PROJETO I A				
po de Atendimento:		Horário de Funcionamento: 08:30 - 11:30				
Modalidade:		Etapa: Contra-turno				
dem	Identificação única	Data de Nascimento	Nome do Aluno	Bairro	Escola	Observação
	118779739201	06/07/2004	ANA VITORIA MACIEL FORMEHL	S. JOÃO	UDIR CANTU	
	122667878700	15/08/2004	DAIANE DE MORAIS	ALVORADA	ALVORADA	
	110150250990	14/02/2004	FERNANDO AMARAL DE MELLO	BELA VISTA	JUV. CARDOSO	
	116738769600	27/02/2003	FERNANDO WILIAN VASC.MARTINS	S. JOÃO	S. JOÃO	
	120633123381	04/09/2004	FRANCIELI DA SILVA	ALTO DA GLORIA	UDIR CANTU	
	116715477050	09/07/2004	ISABELLY DA SILVA	PLANALTO	B.PLANALTO	
	120651743310	26/08/2003	JADIANE DE MORAES ANTUNES	ALVORADA	ALVORADA	
	121956638988	28/02/2005	JOICE MOREIRA	BELA VISTA	GENESIS	
	121285474235	26/04/2003	KAUANE QUEIROZ	S.CRISTÓVÃO	S.CRISTÓVÃO	
)	119424762053	07/10/2003	KAUANNY CIBELI PRADO DOMBROVSKI	PLANALTO	JD. PRIMAVERA	PASSOU PARA I A
	121284852902	27/04/2002	LEONARDO DA SILVA MACHADO	SÃO JOÃO	UDIR CANTU	
2	116725130819	29/04/2004	LUCAS DOS SANTOS CARVALHO	BELA VISTA	JUV. CARDOSO	
3	120085676569	14/10/2004	MARCELO MELO NUNES	PLANALTO	BAIRRO PLANALTO	PASSOU PARA I A
4	120085329680	18/08/2004	MARIA EDUARDA PAES DE SOUZA	CENTRO	CRIANÇA FELIZ	
5	118779593916	05/02/2003	MATEUS EMANUEL MACHADO DO	V. ESPERANÇA	LIONS	
6	116728705936	21/01/2004	MATEUS MANGONI VASCONCELOS	GRALHA AZUL	GRALHA AZUL	
7	120085347158	02/01/2005	MELISSA BELTRAME	V. ESPERANÇA	LIONS	
8	112942493126	27/07/2004	MILENA DOS SANTOS COSTA	PLANALTO	B. PLANALTO	
9	121956713866	30/11/2003	PABLO HENRIQUE DA SILVEIRA DOS SANTOS	ALTO DA GLORIA	UDIR CANTU	
0	121957265980	18/08/2004	SIBELI EDUARDA DOS SANTOS	PINHEIRINHO	GENESIS	
1	120085352828	23/07/2003	STEFANY DIAS WATER KEMPER	BELA VISTA	JUV. CARDOSO	
2	110925342458	02/06/2004	TAIS FERNANDES LICINDO	PEDREIRA	JUV. CARDOSO	
3	120085852120	24/05/2003	TCHARLA THAIS DE OLIVEIRA	GRALHA AZUL	GRALHA AZUL	
4	121285549693	07/04/2004	THAIS JORDANA FERNANDES	ALVORADA	ALVORADA	
5	121957242778	25/10/2004	THIAGO JOSE MARCONDES DOS SANTOS	S.CRISTÓVÃO	S.CRISTÓVÃO	
6	120085352151	28/10/2002	WELINTON MOREIRA	BELA VISTA	JUV. CARDOSO	
7	118779549267	09/02/2004	YASMIN VITORIA DE LIMA	S.CRISTÓVÃO	S.CRISTÓVÃO	
otal de aluno(s) nesta turma: 27						

Câmara Mun. de Vereadores
Visto
Fls. 33

Código da Turma:	Nome da Turma: PROJETO I B					
po de Atendimento:	Horário de Funcionamento: 13:30 - 16:30					
Modalidade:	Etapa: Conta-turno					
rdem	Identificação única	Data de Nascimento	Nome do Aluno	Bairro	Escola	Observação
	119803469842	29/09/2002	ADRIELI DE ALMEIDA	BELA VISTA	JUV. CARDOSO	
	121284877492	05/08/2003	ANA MARIA CAROLINA RIBEIRO	S. ROQUE	UNIÃO	
	120085409528	20/08/2002	BRUNA GOETTEN DA SILVA	S. ROQUE	UNIÃO	
	120646369007	19/09/2002	BRUNO MACHADO	SÃO JOÃO	UDIR CANTU	
	120085851239	11/12/2002	DANIEL SIQUEIRA DE OLIVEIRA	VENEZA	S. DUMONT	
	120085351007	05/08/2002	DIANRIE MATHEUS TEIXEIRA	BELA VISTA	JUV. CARDOSO	
	120085343594	19/06/2003	ELIANDRA FERNANDES DE LIMA	PLANALTO	BAIRRO PLANALTO	
	120085679908	04/10/2002	ELIZAMA SOUTHIER	PLANALTO	BAIRRO PLANALTO	
	118779744043	04/07/2003	GABRIEL MARIA MACIEL	PLANALTO	BAIRRO PLANALTO	PASSOU PARA I B
)	118779742008	28/11/2002	GESIELI LEIRIAS DA SILVA	SÃO JOÃO	UDIR CANTU	
I	118779618501	09/02/2004	GUSTAVO HENRIQUE BRATTI	INTERIOR	SEDE D. CARLOS	
2	118779742180	14/06/2002	JHONATHAN NOGUEIRA PACHECO	SÃO JOÃO	UDIR CANTU	
3	118779549348	02/04/2002	JOAO VITOR CORREIA DE LIMA	S.CRISTÓVÃO	S.CRISTÓVÃO	
4	118779732118	28/01/2002	JOAO VITOR VASCONCELOS DA SILVA	SÃO JOÃO	UDIR CANTU	
5	116724889820	26/05/2003	LEONARDO FELIPE RODRIGUES DA SILVA	BELA VISTA	JUV. CARDOSO	
6	118773804664	21/04/2001	LUAN CORDEIRO	JD. FLORESTA	UNIÃO	
7	116725505480	29/04/2004	LUAN DOS SANTOS CARVALHO	BELA VISTA	JUV. CARDOSO	
8	112112735399	28/10/1999	LUCAS NOGUEIRA	S. JOÃO	RECANTO FELIZ	
9	114471657568	22/10/2002	MAIRO RODRIGUES DO PRADO RODRIGUES	V. ISABEL	V. ISABEL	
0	121284768871	26/05/2004	MATHEUS FERREIRA PANHO	BELA VISTA	JUV. CARDOSO	
1	121285335200	12/07/2003	MILENA CHAVES	PLANALTO	B. PLANALTO	
2	112942511809	30/10/2002	RAFAEL MARTINS	PLANALTO	B. PLANALTO	
3	118779742342	26/09/2002	WELLINTON FERRAZ	SÃO JOÃO	UDIR CANTU	
4	119192135543	01/10/2002	WELLINTON HENRIQUE PEDROSO	MORUMBI	UNIÃO	
otal de aluno(s) nesta turma: 24						

Câmara Mun de V. Branco
Fls. 34
Visto

Código da Turma:		Nome da Turma: PROJETO II A				
po de Atendimento:		Horário de Funcionamento: 08:30 - 11:30				
Modalidade:		Etapa: Conta-turno				
dem	Identificação única	Data de Nascimento	Nome do Aluno	Bairro	Escola	Observação
	118779717585	08/02/2000	ANA PAULA FERRAZ	S. JOÃO	UDIR CANTU	
	118779773655	18/02/2002	ANDRIELE DA COSTA ARAUJO	BAIXADA	ROCHA POMBO	
	110451795740	18/10/1997	CAROLINE ALVES	BONATO	S. VICENTE	
	114999950838	27/11/1999	DAGVANE DA SILVEIRA	ALVORADA	AGOSTINHO P.	
	113546477188	19/07/1999	JANAINE STEFANI DOS SANTOS	PINHEIRINHO	CRISTO REI	
	111130897680	15/11/1996	JAQUELINE BORGES DE LIMA	PINHEIRINHO	CRISTO REI	
	113271202752	02/09/1997	JAQUELINE RIBEIRO	S. ROQUE	RUI BARBOSA	
	111886294843	12/07/2000	JESSICA LEITE DO PRADO		S.JOÃO BOSCO	
	111384075770	28/06/2000	LETICIA VASCONCELOS DA SILVA	SÃO JOÃO	UDIR CANTU	
)	119051409590	28/09/2001	LUANA SOARES DOS SANTOS		SANTOS DUMONT	
	111281804800	24/11/1997	NATHALIA BEATRIZ DOS SANTOS COSTA	PLANALTO	ROCHA POMBO	
2	119183959423	26/11/1999	NITIANI DE SOUZA	PLANALTO	BAIRRO PLANALTO	
3	112818411539	15/01/2001	PAOLA REGINA SANTANA	SÃO JOÃO	UDIR CANTU	
4	114547085144	02/07/1999	SANDRA MARTINS DE ALMEIDA	BELA VISTA	JUV. CARDOSO	
5	111130687952	21/08/2000	SUELEN LOPES OLIVEIRA	BELA VISTA	JUV. CARDOSO	
6	111685953718	07/02/1999	TAINARA CARDOSO	ALTO DA GLORIA	S. JOÃO	
7	111685952401	24/04/1999	VANESSA DOS SANTOS RIBEIRO	ALTO DA GLORIA	S. JOÃO	
8	110478519973	19/01/1998	VIVIANE DOS SANTOS CECHINEL	PINHEIRINHO	ROCHA POMBO	
otal de aluno(s) nesta turma: 18						

Câmara Municipal de Barco
Fls. 35
Visto

Código da Turma:	Nome da Turma: PROJETO II B					
po de Atendimento:	Horário de Funcionamento: 13:30 - 16:30					
Modalidade:	Etapa: Conta-turno					
rdem	Identificação única	Data de Nascimento	Nome do Aluno	Bairro	Escola	Observação
	122667479245	23/03/2001	ADRIELI FERNANDES DE MORAIS	PLANALTO	BAIRRO PLANALTO	
	118779737853	19/10/1999	AIUME DA SILVA	ALTO DA GLORIA	SÃO JOÃO	
	114573915035	16/12/1998	ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA	SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	
	118779607216	18/08/2001	CAROLINE GABRIELY DOS SANTOS	PINHEIRINHO	GENESIS	
	115739266202	22/09/1996	CLAUDETE DA CRUZ VENTOS	SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	
	114320939831	11/10/1996	CRISTINA APARECIDA RODRIGUES DE	INDUSTRIAL	S. VICENTE	
	118779707601	23/02/2002	DEBORA CRISTINA FREITAS	V. ESPERANÇA	LIONS	
	120085882207	28/08/2001	DIRCE PEDROSO	ALVORADA	ALVORADA	
	114498433440	12/06/1996	FRANCIELE SANTANA	PLANALTO	S.JOÃO BOSCO	
)	111961188928	01/10/1997	GISELI DE ALMEIDA	PLANALTO	S.JOÃO BOSCO	
l	112893835618	30/03/2001	GISLAINE GABRIELI DE OLIVEIRA CARDOSO	V. ISABEL	PEQ. PRÍNCIPE	
2	118779833658	24/01/2002	IVANIR RIBEIRO	S. ROQUE	UNIÃO	
3	113044689502	26/06/1997	JHENIFER SUELEN PACHECO	SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	
4	118779729753	01/09/1999	JOSIANE PEREIRA DA PAIXAO	SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	
5	118779734161	16/01/2000	JUCARA DOS SANTOS BELO	VENEZA	ROCHA POMBO	
6	120109237071	21/11/2002	KAUANA DO AMARAL LOPES	SÃO JOÃO	UDIR CANTU	
7	116736650398	18/07/2002	LUANA GABRIELA BORGES DA SILVA	ALTO DA GLORIA	UDIR CANTU	
8	118779731570	13/03/2002	LUCIMARA ANTUNES DE LIMA	SÃO JOÃO	UDIR CANTU	
9	111761448713	03/04/1999	LUCINEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PLANALTO	B. PLANALTO	
0	110252048678	01/02/1999	MAYKELI GONCALVES	SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	
1	112139028006	24/12/1999	NATALIA AGUSTINHO RODRIGUES	SÃO JOÃO	UDIR CANTU	
2	118779740307	14/08/2001	SANDRA MARA DA SILVA MACIEL	SÃO JOÃO	UDIR CANTU	
3	112969284544	11/10/1998	TALITA RAQUEL SANTANA DOS SANTOS	SÃO JOÃO	ROCHA POMBO	
4	118771135650	11/02/2002	TATIANE COSTA FERNANDES	ALVORADA	ALVORADA	
5	120109235885	08/01/2001	VANESSA PEREIRA BACHMAN	SÃO JOÃO	UDIR CANTU	

otal de aluno(s) nesta turma: 25

Câmara Municipal de Pau Brasil
Fls. 188
Visto

Código da Turma:		Nome da Turma: PROJETO III A				
po de Atendimento:		Horário de Funcionamento: 08:30 - 11:30				
Modalidade:		Etapa: Conta-turno				
rdem	Identificação única	Data de Nascimento	Nome do Aluno	Bairro	Escola	Observação
	118779735052	15/12/2000	ALISSON EDUARDO DALLA VALLE	ALTO DA GLORIA	UDIR CANTU	
	113697288244	02/12/1999	ALYSSON MATEUS COELHO PRESTES GOMES	BELA VISTA	S.JOÃO BOSCO	
	112893837580	09/05/2000	DIVAL LOPES JUNIOR	SÃO JOÃO	UDIR CANTU	
	120085685398	06/11/2000	DOUGLAS HENRIQUE ALEXANDRE DE	JD. FLORESTA	UNIÃO	
	113724063953	02/02/1997	EVANDRO CEZAR PROCOPIO	ALTO DA GLORIA	S.JOÃO BOSCO	
	112742897690	14/06/1997	FABIO CRISTIANO MACIEL	S. ROQUE	CARLOS GOMES	
	112792582331	19/05/1997	FABRICIO DA LUZ DIAS	GRALHA AZUL	RUI BARBOSA	
	118779733432	16/05/1999	FELIPE LINO DA SILVA	SÃO JOÃO	UDIR CANTU	
	111308532686	10/09/1998	FERNANDO VICENTE DOS SANTOS	SANTA FÉ	CARLOS GOMES	
0	113395398101	18/04/1999	GUILHERME PIRES MOREIRA	SUDOESTE	SANTOS DUMONT	
1	112290011907	12/09/1998	GUSTAVO HENRIQUE VASCONCELOS DA	SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	
2	110042337525	13/01/1997	JACKSON JULIANO NICOLAO	S. ROQUE	RUI BARBOSA	
3	112893836347	12/06/2000	JEFERSON AGUSTINHO FERRAZ	SÃO JOÃO	UDIR CANTU	
4	118779734404	23/10/2000	JOAO PAULO RIBEIRO	PLANALTO	B. PLANALTO	
5	113212288727	27/07/2000	JONAS ELIAS NICOLAO	S. CRISTÓVÃO	S. CRISTÓVÃO	
6	118779715299	11/04/2001	JOSUE AUGUSTO DE MORAES GOMES	INDUSTRIAL	OLAVO BILAC	
7	120085838216	23/08/2000	KELVI GUEDES OLIVEIRA	BELA VISTA	JUV. CARDOSO	
8	114396320069	22/08/1998	KENNEDY COSTA DA CUNHA JUNIOR	S. CRISTÓVÃO	RUI BARBOSA	
9	113195840129	12/01/1997	MARCELO LINO DA SILVA	SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	
0	111811087212	29/10/1999	RENATO RENAN DA LUZ DIAS	GRALHA AZUL	GRALHA AZUL	
1	118779599442	21/04/1998	RONALDO DEL MORO GODOIS CORREA	JD. FLORESTA	CRISTO REI	
2	113244651827	22/04/2000	VALERIO DA COSTA ARAUJO JUNIOR	BAIXADA	ROCHA POMBO	
otal de aluno(s) nesta turma: 22						

Câmara Mun de Rio Branco
Fls
Visto

Código da Turma:		Nome da Turma: PROJETO III B				
po de Atendimento:		Horário de Funcionamento: 13:30 - 16:30				
Modalidade:		Etapa: Conta-turno				
rdem	Identific. Unica	Data Nascto.	Nome do Aluno	Bairro	Escola	Observação
	111308514009	28/11/1997	ALEX LOPES	SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	
	111055135480	03/11/1998	ALLAN DAVID DE ALMEIDA FERREIRA	BELA VISTA	S. JOÃO BOSCO	
	115786167193	10/06/1999	ALTAIR DA CRUZ VENTOS	SÃO JOÃO	S. JOÃO	
	112112271112	25/03/1999	BRUNO JOSE DE ALMEIDA	BELA VISTA	S. JOÃO BOSCO	
	118779605868	30/11/2001	CARLOS DANIEL GONCALVES DA ROCHA	VILA NOVA	CASTRO ALVES	
	118708730090	12/01/2001	CLEISON DOS SANTOS	SÃO JOÃO	UDIR CANTU	
	113422160913	22/11/1997	CLEUTO DE AGOSTINHO RODRIGUES	SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	
	116745383402	24/10/2001	CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	INDUSTRIAL	OLAVO BILAC	
	111659345668	03/11/1997	DANIEL JOSE KAMINSKI NEVES	PINHEIRINHO	CRISTO REI	
)	118779723470	20/12/1996	DEIVID HENRIQUE FERNANDES DE MORAIS DE	JD. FLORESTA	CRISTO REI	
1	111357581075	17/11/2000	ELIAS SOUTHIER	PLANALTO	B. PLANALTO	
2	110829133754	17/11/2000	ELIZEU SOUTHIER	PLANALTO	B. PLANALTO	
3	110754367028	23/06/1998	FABIO RENAN DA LUZ DIAS	GRALHA AZUL	CARLOS GOMES	
4	118779827178	02/05/2002	GIAN KNCHT	S. ROQUE	UNIÃO	
5	114924678472	27/11/2000	JHONI ALEXANDER GONCALVES	ALTO DA GLORIA	UDIR CANTU	
6	118779739040	29/09/2001	JOAO EDUARDO SILVEIRA SANTOS	ALTO DA GLORIA	UDIR CANTU	
7	111961188847	10/05/2001	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	BELA VISTA	JUV. CARDOSO	
8	114800339528	09/11/1999	LEONARDO BARBOZA	ALTO DA GLORIA	S.JOÃO BOSCO	Passou para III B
9	112187755133	29/03/1998	LEONARDO MARCHIORI	VILA ISABEL	AGOSTINHO P.	
0	118779833062	03/03/2001	LUAN GOETTEN DA SILVA	S. ROQUE	UNIÃO	
1	118773804583	21/04/2001	LUCAS CORDEIRO	JD. FLORESTA	UNIÃO	
2	118779739554	22/06/2001	LUIZ ANTONIO LEIRIAS DA SILVA	JD. FLORESTA	UNIÃO	
3	114089387581	19/12/1999	MAICON ANTONIO RODRIGUES	VILA ISABEL	MARIA JUREMA	
4	118779707784	04/06/2001	MARLON HENRIQUE MACHADO DA SILVA	V.ESPERANCA	LIONS	
5	114135934705	18/04/1997	MAYKON GONCALVES	SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	
6	121956599710	11/12/1997	PAULO HENRIQUE SANTANA	SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	
7	120085836949	04/10/2002	PAULO RICARDO GUEDES	BELA VISTA	JUV. CARDOSO	
8	111988051028	30/08/2001	PAULO VINICIUS FERRAZ	SÃO JOÃO	UDIR CANTU	
9	110553916571	09/07/1997	RONALDO PEREIRA	SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	
0	112076674399	06/11/1998	TAUAN DE SOUZA	PLANALTO	S.JOÃO BOSCO	
1	116853163019	15/06/2000	VICTOR MATEUS MARCONDES DOS SANTOS	S. CRISTÓVÃO	S. CRISTÓVÃO	
otal de aluno(s) nesta turma: 31						

Câmara Mun de São Branco
Fls. 38
Visto

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 39
Visto





CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR
Fls 40
Visto

FUNDAÇÃO PATO-BRANQUENSE DE BEM ESTAR
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA FUNDAÇÃO

Seção I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º. A FUNDAÇÃO PATO-BRANQUENSE DE BEM ESTAR – FUNDABEM, instituída por Aldino Formighieri Thomazi, Helena Parzianello Thomazi, Otaviano Ferreira Maciel e Ines Varaschin Maciel, nos termos da Escritura Pública de Constituição, lavrada no Tabelionato Novaes, de Pato Branco, Paraná, às fls. 326 a 341 do Livro n.º. 33 em data de 21 de dezembro do 1970, com personalidade jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com finalidade filantrópica, sob a autonomia administrativa de membros do Movimento de Cursilhos de Cristandade, e do Movimento de Lareira, regida livremente por seus Estatutos, Regulamentos e Planos de Ação, deliberando e resolvendo tudo quanto não for vedado por lei e pela autoridade competente.

Art. 2º. A Sede e Foro da Fundação são em Pato Branco, Paraná, na BR 158, Km 343.

Art. 3º. O Prazo de duração será por tempo indeterminado.

Seção II

DAS FINALIDADES

Art. 4º. A Fundação tem por finalidade proporcionar as condições básicas e fundamentais para o desenvolvimento integral e a vida digna do ser humano, carente de recursos, de ambos os sexos, a partir de 2 anos de idade, em regime de semi-internato, visando:

a) Proporcionar a todos os assistidos o acesso à educação, à cultura, à saúde e ao convívio social, através de atividades específicas que ajudam nas diferentes etapas do seu integral desenvolvimento e de sua recuperação;
b) Desenvolver atividades esportivas, recreativas e de lazer, visando o desenvolvimento físico e psíquico dos assistidos, despertando a solidariedade e o companheirismo;
c) Fazer com que os assistidos adquiram hábitos básicos de saúde, para seu pleno desenvolvimento, seu equilíbrio físico e espiritual e sua convivência harmoniosa com a sociedade;
d) Desenvolver atividades semi-profissionalizantes, para os adolescentes, como meio de preparação para o trabalho e de todos os demais, como medida terapêutica e forma de prover o sustento parcial dos assistidos.

Município de Pato Branco
Fls 03

Parágrafo 1º. Os objetivos previstos neste artigo visam ao perfeito desenvolvimento humano, espiritual e social dos assistidos, coerentemente com as finalidades da Fundação e com os valores e princípios cristãos.

Parágrafo 2º. Para o cumprimento desses objetivos, a Fundação colaborará com o Ministério Público da Comarca.

CAPÍTULO II

DOS COLABORADORES

Seção I

DENOMINAÇÃO

Art. 5º. São denominados colaboradores da Fundação aqueles que, tendo participado de um Cursilho de Cristandade, de uma Lareira, ou tenham interesse em contribuir para a sua condução ou manutenção, se comprometam a colaborar e contribuir para a realização dos objetivos da Fundação.

Seção II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS COLABORADORES

Art. 6º. Constituem direitos e obrigações dos colaboradores:

a) Fazer parte da Assembléia Geral, com direito a voz e voto, ressalvado o disposto contido no artigo 23.
b) Votar e ser votado para cargos de administração.
c) Comparecer às Assembléias, discutir e votar.
d) Aceitar e desempenhar com dignidade e sem qualquer interesse pessoal, os cargos para que forem eleitos, ou os encargos que aceitarem.
e) Participar das reuniões gerais do Conselho de Curadores e da Diretoria, sem direito a voto.
f) Prestigiar a Fundação, respeitando as disposições estatutárias, cooperando com seu engrandecimento e colaborando para o desempenho de sua missão.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 7º. O Patrimônio da Fundação é constituído pela doação inicial de seus instituidores do Imóvel, com área de 79.680 m², conforme matrícula n.º. 10.084 no 1.º. Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, bem como pelos que venha a possuir por compra, doação ou legado de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

Art. 8º. Os bens patrimoniais da Fundação são inalienáveis, e serão, sempre que possível, convertidos em bens destinados à sua própria finalidade.

Art. 9º. Os bens móveis somente poderão ser alienados ou permutados após autorização do Conselho de Curadores, por solicitação da Diretoria Administrativa.

Art. 10. Em caso de extinção ou dissolução da Fundação, o Conselho de Curadores, destinará o patrimônio remanescente a uma entidade congênere de idênticas finalidades, deste Município devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Na inexistência destas, o patrimônio será destinado à Prefeitura Municipal de Pato Branco (PR).

CAPITULO IV

DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

Seção I

DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 11. A Receita da Fundação será proveniente de:

a) Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;
b) Auxílio e subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
c) Rendas de promoções, que venham a ser organizadas;
d) Rendas de aplicações financeiras ou de incentivos fiscais;

Art. 12. A despesa da Fundação será feita de acordo com as necessidades de maneira a assegurar o perfeito funcionamento da entidade, conforme orçamento anual.

Seção II

DO ORÇAMENTO E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 13. O Orçamento anual da receita e da despesa será elaborado pela Diretoria Administrativa, obedecendo às necessidades e possibilidades de que dispõe.

Parágrafo único: Cada orçamento deverá ser elaborado durante a segunda quinzena de novembro e encaminhado ao Conselho de Curadores para aprovação.

Art. 14. O regime financeiro da Fundação obedece aos seguintes princípios e normas:

a) *O Exercício coincide com o ano civil;*
b) *O Orçamento disciplina a previsão da receita e atende à despesa que decorre das obrigações legais assumidas regularmente;*
c) Os saldos positivos de cada exercício serão utilizados sempre nos objetivos da Fundação.
d) Os saldos disponíveis serão depositados em conta bancária de retirada livre, ou aplicados em títulos ou participações de segurança, rentabilidade e prazos convenientes.

§ 1º. A assunção de obrigações de valor igual, ou superior a 50 (cinqüenta) salários mínimos, dependerá de prévia autorização do Conselho de Curadores;

§ 2º. A Fundação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações, ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 3º. A Fundação não remunerará, nem concederá vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título a seus diretores, curadores, membros, instituidores, ou equivalentes.

§ 4º. A aplicação das receitas, rendas, rendimentos ou eventuais resultados operacionais da Fundação serão efetuados integralmente em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Câmara Mun. Fls 44
CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Seção I

DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art. 15. A Fundação será administrada pelos seguintes órgãos:

a) Assembléia Geral;
b) Conselho de Curadores;
c) Diretoria Administrativa.

Seção II

DA ASSEMBLÈIA GERAL

Art. 16. A Assembléia Geral será composta de todos os Colaboradores da Fundação, conforme definidos no artigo 5º., deste Estatuto.

Art. 17. A mesa da Assembléia Geral será composta pela Diretoria do Conselho de Curadores, a cujo Presidente cabe a direção dos trabalhos.

Art. 18. As sessões da Assembléia Geral poderão ser Ordinárias ou extraordinárias.

Art. 19. Haverá uma Assembléia Geral Ordinária, de dois em dois anos, na primeira quinzena de Outubro, para eleição de ¼ (um quarto) do Conselho de Curadores e da Diretoria Administrativa.

Parágrafo Único. A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver necessidade, para deliberar exclusivamente sobre assunto para a qual foi convocada.

Art. 20. As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Curadores, ou na sua omissão, por um grupo de 05 (cinco) membros do mesmo Conselho.

Art. 21. As Assembléias Gerais só poderão ser constituídas, em primeira convocação, com a presença mínima de 1|3 (um terço) do total de seus membros, e em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os que estiverem presentes.

Município de Pato Branco Fls 38

Parágrafo Único - A verificação do quorum será procedida pelo livro de presenças.

Art. 22. A Assembléia Geral Ordinária será convocada com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias sempre por meio de Edital de Convocação, afixados em lugares públicos, podendo ser divulgados através dos meios de divulgação local.

Seção III

DO CONSELHO DE CURADORES

Art. 23 O Conselho de Curadores é órgão deliberativo, consultivo, de controle financeiro e patrimonial da Fundação. É constituído de 20 (vinte) membros efetivos e 20 (vinte) membros suplentes, que serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os colaboradores integrantes dos movimentos de cursilho e da lareira, em pleno gozo de seus direitos e de 2 (dois) membros natos, conforme estabelece o parágrafo terceiro.

Parágrafo 1º. O Conselho de Curadores será composto por 20 (vinte) membros integrantes do Movimento de Cursilhos de Cristandade e 20 (vinte) membros integrantes do Movimento de Lareira.

Parágrafo 2º. A composição do Conselho de Curadores far-se-á tomando-se alternadamente, pela ordem de eleição, um membro de cada movimento componente de sua administração, iniciando-se por um membro do Movimento de Cursilhos de Cristandade, chegando-se à composição prevista no Artigo 45.

Parágrafo 3º. O coordenador do Movimento de Cursilhos de Cristandade e o coordenador do Movimento de Lareira, são membros natos e efetivos do Conselho de Curadores.

Art. 24. O Mandato dos membros do Conselho de Curadores iniciar-se-á a partir da data da posse e será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 25. A administração do Conselho de Curadores será composta por 02 (dois) membros, eleitos entre si, sendo um Presidente e um Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único: O membro do Conselho de Curadores que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, sem justificativa, perderá o mandato, assumindo em seu lugar o suplente.

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Câmara Fls 4
CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR.

Subseção I

COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE CURADORES

Art. 26. Compete ao Conselho de Curadores;

a) Fiscalizar a gestão financeira e patrimonial da Fundação;
b) Emitir parecer sobre o Plano Orçamentário Anual e sobre o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício;
c) Fazer a defesa dos interesses da Fundação, perante os Poderes Públicos e a sociedade;
d) Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto, ficando submetidos a todos os deveres e obrigações dos demais membros da Fundação;
e) Promover a reforma parcial ou total do presente Estatuto;
f) Resolver, em última instância, os casos omissos no presente Estatuto;
g) Intervir na administração da Fundação, quando notoriamente necessário, podendo cassar mandatos de membros da Diretoria Administrativa, se os interesses sociais assim o exigirem;
h) Aplicar penalidades aos Conselheiros e membros da Diretoria Administrativa;
i) Dar posse à Diretoria Administrativa e preencher os cargos eventualmente vagos;
j) Aprovar a assunção de obrigações de valor igual ou superior a 50 (cinqüenta) salários mínimos.

Art. 27. O Conselho de Curadores reunir-se-á em Sessão Ordinária:

1. Anualmente, na primeira quinzena de dezembro para:

a) Discutir e aprovar os Balanços Patrimoniais e Financeiros, apresentados pela Diretoria Administrativa ao término de seu mandato;
c) Anualmente, na primeira quinzena de dezembro, para discutir e aprovar, com ou sem emendas, o orçamento anual, para o exercício seguinte, apresentado pela Diretoria Administrativa;

2. Anualmente, na Segunda quinzena de março, para discutir e aprovar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, referente ao exercício anterior, apresentado pela Diretoria Administrativa em exercício, apondo seu parecer quanto ao aspecto fisco-contábil-financeiro do mesmo;

Parágrafo 1º. O Conselho de Curadores delibera com presença mínima de 50% (cinqüenta por cento) mais um, em primeira convocação, e, 30 (trinta) minutos após, com no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, em segunda convocação.

Parágrafo 2º. Nas sessões convocadas para deliberar sobre alterações do Estatuto, a presença mínima será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Município Fls 40

Art. 28. O conselho de Curadores reunir-se-á em sessão Extraordinária, convocada pelo seu Presidente quando for necessário e só poderá decidir sobre assuntos para os quais tenham sido expressamente convocados.

Art. 29. Na omissão do Presidente do Conselho, o órgão poderá ser convocado por um grupo de 5 (cinco) conselheiros efetivos, no mínimo.

Art. 30. O conselho de Curadores será convocado através de cartas protocoladas com antecedência mínima de três dias, podendo tal convocação ser reforçada por avisos publicados na imprensa.

Subseção II

DAS ATRIBUIÇÕES DA ADMINISTRÇÃO DO CONSELHO DE CURADORES.

Art. 31. Ao Presidente do Conselho de Curadores compete:

a) Convocar e presidir as reuniões próprias do Conselho de Curadores;
b) Decidir com voto de qualidade, em caso de empates;
c) Assumir temporariamente a administração da Fundação nos casos de renúncia ou destituição coletiva da Diretoria Administrativa;
d) Dar posse aos membros da Diretoria Administrativa, em nome do Conselho de Curadores;
e) Executar e fazer cumprir este Estatuto e as demais deliberações do Conselho;
f) Convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral.

Art. 32. Ao Secretário do Conselho de Curadores compete:

a) Assistir e auxiliar o Presidente em suas funções, bem como substituí-lo em seus impedimentos;

b) Secretariar as reuniões do Conselho de Curadores, e da Assembléia geral, redigindo e assinando com o Presidente as respectivas atas;

c) Encaminhar ao setor competente os assuntos que devem ser divulgados à comunidade;

Seção IV

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 33. A Diretoria Administrativa é composta por 6 (seis) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro.

Art. 34. A Diretoria Administrativa será eleita pela Assembléia Geral Ordinária, e terá mandado de 02 (dois) anos, iniciando-se a partir do dia 01 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, sendo permitida uma reeleição.

Parágrafo 1°. A solenidade de posse será promovida pelo Conselho de Curadores, na primeira quinzena do mês de janeiro.

Parágrafo 2°. No caso de renúncia de mandato, por um membro da Diretoria, sendo ele Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário ou Primeiro Tesoureiro, assumirá em seu lugar o substituto legal.

Parágrafo 3°. Os problemas administrativos gerados em decorrência das substituições previstas no parágrafo anterior serão solucionados pelo Conselho de Curadores.

Subseção I

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Art. 35. Compete à Diretoria Administrativa:

a) A representação e a defesa dos interesses da Fundação, perante os poderes públicos e a sociedade, podendo nomear mandatários;
b) Observar e fazer observar este Estatuto e as resoluções do Conselho de Curadores;
c) Dirigir a Fundação e traçar-lhe os planos de ação, podendo nomear auxiliares de serviços remunerados ou não, substituindo-os ou suprimindo-os;
d) Fixar diretrizes gerais das metas de trabalho a ser desenvolvida;
e) Gerir o Patrimônio, garantindo sua utilização para o cumprimento deste Estatuto;
f) Analisar mensalmente relatórios financeiros da Tesouraria;
g) Reunir-se mensalmente para tratar prioritariamente de assuntos relacionados com promoções;
h) Elaborar o plano orçamentário anual e o de metas a cumprir;
i) Apresentar anualmente ao Conselho de Curadores o relatório anual das atividades, o relatório econômico-financeiro e o demonstrativo das Receitas e Despesas, ao término do mandato;
j) Apresentar anualmente o Balanço Geral e o Demonstrativo do Resultado do exercício com parecer do Conselho de Curadores;
k) Sugerir a convocação do Conselho de Curadores, quando se fizer necessário;
l) O que mais for de sua competência como órgão dirigente da Fundação.

CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR
Fls. 42 Visto
Fls. 42

Câmara Mun de
Fls. 42
CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Subseção II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 36. Ao presidente compete:

a) Representar a Fundação ativa e passivamente, em juizo ou fora dele, podendo constituir procurador "*ad judicia*";
b) Dirigir e superintender as atividades da Fundação, nos casos em que não seja necessária deliberação em conjunto com a diretoria;
c) Aceitar e receber doações, subvenções e legados, destinados à Fundação;
d) Convocar as reuniões de diretoria;
e) Assinar juntamente com o Tesoureiro os documentos referentes à gestão financeira da Fundação;
f) Presidir as reuniões da Diretoria e comparecer às reuniões do Conselho de Curadores;
g) Admitir o pessoal administrativo, remunerado ou não;
h) Assinar convênios, contratos, escrituras, e demais documentos ou atos da mesma natureza, na forma deste Estatuto;
i) Encaminhar ao Conselho de Curadores os casos que o exigirem;
j) Por em prática as instruções baixadas pela Diretoria e Conselho de Curadores;
k) O que mais for de sua competência como Presidente da Fundação.

Art. 37. Ao Vice-presidente compete:

a) Assistir e auxiliar o Presidente na direção da Fundação, bem como substituí-lo nos seus impedimentos ou em caso de renúncia;
b) Zelar pela manutenção e ampliação do patrimônio da Fundação;
c) Planejar e coordenar as promoções da Fundação;
d) Publicar todas as notícias das atividades da Fundação.

Art. 38. Ao Primeiro Secretário compete:

a) Responder pela Secretaria de Fundação;
b) Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as atas;
c) Coordenar a elaboração do plano de ação e metas;
d) Coordenar com o Tesoureiro a elaboração dos pedidos de verbas, bem como das prestações de conta;
e) Fornecer por escrito até o dia imediato, ao Presidente do Conselho de Curadores, as resoluções tomadas nas reuniões de Diretoria;
f) Substituir, o Vice-Presidente nos seus impedimentos ou no caso de renúncia.

Art. 39. Ao Segundo Secretário compete: assistir e auxiliar o Primeiro Secretário, bem como substituí-lo nos seus impedimentos.

Art. 40. Ao Primeiro Tesoureiro compete:

a) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun de P
Fls 50

b) Ter sob sua responsabilidade a arrecadação de numerários de promoções, contribuições, subvenções, inclusive doações e legados de qualquer natureza;
c) Assinar juntamente com o Presidente, os cheques e outros títulos de crédito;
d) Propor e coordenar a elaboração do Plano Orçamentário Anual, bem como suas alterações;
e) Apresentar o Balanço Geral e Demonstrativo do Resultado do Exercício, ao Conselho de Curadores, para aprovação e emissão do parecer;
f) Elaborar relatórios sobre a situação econômico-financeira da Fundação, e apresentá-los, mensalmente, a Diretoria Administrativa;
g) Efetuar o pagamento das contas autorizadas pelo Presidente;
h) Elaborar o Balanço Patrimonial e Financeiro no final da gestão;

Art. 41. Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos, além de auxiliá-lo nos serviços de tesouraria.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES E DA POSSE

Art. 42. De dois em dois anos, durante a realização da Assembléia Geral Ordinária, serão eleitos a Diretoria Administrativa e ¼ (um quarto) dos membros do Conselho de Curadores, dos quais cinco serão membros efetivos e cinco suplentes.

Art. 43. Para fins de votação, devera ser apresentada, no dia da eleição, à mesa receptora, a relação dos colaboradores, destacando-se a situação pessoal de cada um perante a Fundação.

Art. 44. As eleições previstas no artigo 42 serão por sufrágio direto, pessoal e secreto.

Art.45. Serão considerados eleitos, para o cargo de Curadores, os 10 (dez) membros mais votados, sendo os primeiros 5 (cinco) efetivos, e os outros, como suplentes, pela ordem numérica.

Art.46. A mesa receptora, escrutinadora será composta pelos Presidentes do Conselho de Curadores e da Diretoria Administrativa, e por um membro indicado pela Assembléia Geral.

Art. 47. O Presidente da Assembléia Geral proclamará os eleitos, que serão empossados no dia 01 de janeiro do ano seguinte ao da respectiva eleição.

Art. 48. A Ata da Assembléia Geral de eleição, após lida e aprovada por todos os presentes, será assinada somente pelos membros da mesa eleitoral.

Município de Pato Branco
Fls 44

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 51
Visto

Art.49. Os candidatos para os cargos da Diretoria Administrativa serão apresentados em chapa completa, devidamente inscritos, com 48 (quarenta e oito) horas no mínimo, de antecedência da hora marcada para o início da sessão, a qual deverá ser encabeçada por uma legenda que conterá os nomes dos candidatos.

Art. 50. A votação se fará com uma cédula, contendo apenas a legenda registrada.

Art. 51. No caso de concorrer apenas uma chapa, a eleição poderá ser feita por aclamação.

Art. 52. A apuração será feita imediatamente após a votação, obedecendo ao critério majoritário.

Art.53. Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo presidente apresentar maior tempo de vinculação à Fundação.

Art.54. Decorridos 10 (dez) dias após a data fixada para a posse, sem que algum dos eleitos tenha assumido o cargo, este será considerado vago.

Art.55. O membro do Conselho de Curadores que for eleito para a Diretoria Administrativa, ou ocupar cargo remunerado na Fundação, licenciar-se-á pelo prazo necessário, assumindo em seu lugar o suplente. Após o término do seu mandato, ou cargo remunerado, retornará automaticamente ao cargo de conselheiro.

Art.56. È vedado o acúmulo de cargos e voto por procuração.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.57. É facultada a cessão das dependências da Fundação para entidades de fins congêneres, para reuniões de caráter assistencial, mediante autorização do Diretor Presidente, vedado, contudo, o empréstimo de bens móveis.

Art.58. Os membros da Diretoria e do Conselho de Curadores, os instituidores e benfeitores não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Fundação.

Art.59. O presente Estatuto poderá ser reformado sempre que isto for considerado necessário pelo Conselho de Curadores e, quando for necessário adaptá-lo às

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 45
Visto

exigências da Lei ou às normas de entidades superiores a que estiver filiada, ouvindo sempre o representante do Ministério Publico.

Art.60. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Curadores ou Diretoria Administrativa, conforme a esfera de suas respectivas competências.

Art. 61. Em respeito às normas anteriormente vigentes, o Conselho de Curadores será integralmente eleito no ano de 2005, iniciando seu mandato em janeiro do ano de 2006.

Parágrafo 1º. Nas eleições que se realizarão nos anos de 2007, 2009 e 2011, serão substituídos cronologicamente ¼ dos conselheiros eleitos em 2005, em ordem inversa de classificação, passando posteriormente a serem substituídos os mais antigos.

Parágrafo 2º. Ficam prorrogados até 31 de dezembro do ano de 2005, os mandatos dos membros do Conselho de Curadores e da Diretoria Administrativa, cujos mandatos seriam extintos no mês de outubro.

Art. 62. O presente estatuto revoga o anterior e entra em vigor a partir desta data conforme aprovação em reunião do Conselho de Curadores, convocada para tal finalidade.

Pato Branco, 12 de outubro de 2005.

Néris Luiz Marcelo Forest
Presidente do Conselho

Jorge Tadeu Guerios
Secretário *ad hoc*

Ivete Pedrina Busatto
Presidente Diretoria Administrativa

Dirceu Dimas Pereira
Advogado
OAB/PR 39086

Câmara Mun de P
Fls 52
Visto
CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR
Município
Fls 46

CARTÓRIO VIEIRA • 1º Ofício • Protestos e Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Abegail Vieira Samara
Oficial
Palo Branco - PR

Câmara Mun de Palo
53
Fls

GESTÃO: 01-01-2010 a 31-12-2011

Ata nº 68

Assembléia Geral Ordinária

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2009, reuniu-se a diretoria da Fundabem juntamente com o presidente e secretario do Conselho de Curadores para a reunião de eleição da nova diretoria bem como o presidente e secretario. Após a oração e leitura de um texto bíblico, iniciou-se os trabalhos com a chamada dos conselheiros. Em seguida conforme a pauta a Sra. presidente e a primeira secretaria Sra. Noeli fizeram a prestação de contas e o relatório de atividades 2008-2009. No referido relatório está bem detalhado as diversas atividades desenvolvidas com as crianças, as parcerias com empresas, com a Prefeitura, UTFPR, colégios e muitos colaboradores. Usando a palavra a Sra. Ana Paula agradeceu a colaboração de todos e melhorias realizadas na Fundabem. A Sra. Ivete realizou a leitura do relatório dos valores que estão em contas bancárias. Na Caixa Econômica Federal em poupança R$ 27.421,84, conta corrente também na CEF R$ 9.570,11 e conta corrente no Bco do Brasil com o valor de R$ 5.165,12 num total em caixa de R$ 42.157,07. Dinheiro que será usado para pagamento de salários e, encargos e 13° salário. Voltando as atividades um relatório muito bem elaborado nos mostra o trabalho e dedicação da diretoria e especialmente da Sra. Ana Paula. Em seguida foi apresentada a chapa para compor a diretoria, que foi aclamada por todos os presentes. Ficando com a seguinte composição:

Presidente- Ivete P. Busatto
Vice-residente - Guilherme Sendeski
1ª tesoureira - Noeli Tomé
2° tesoureiro – Volnei Guerra
1ª Secretária – Idalete Carvalho da Silva
2° Secretário – Eloir Guerra

Em seguida elegeu-se o presidente e secretário do Conselho de Curadores, ficando assim constituído: Presidente Valmor Guerra e secretário Fernando Antonio dos Santos. Os demais conselheiros permanecem os mesmos somente tendo sido substituído o conselheiro Sr. Alcides Rosin pela Sra. Marlene Frizon Dalla Valle. A seguir foi feita a eleição dos membros UGT (Unidade Gestora de Transferência) que são os seguintes: Ivanka Tamagno CPF 066131519-39; Marlon Celso Kalinke CPF 620122079-87 e Oneide Soldi Malgarin CPF 717950149-20; Vanessa Ilkiu Albiero Busatto CPF 049702469-12 e José Carlos Chioquetta CPF 374173049-15. Estas pessoas acompanharão o cumprimento do Plano de Aplicação de Recursos Públicos, sendo que seu parecer deverá ter no

mínimo três assinaturas. Todos os eleitos que constam nesta ata tomarão posse no dia 01 de janeiro de 2010 findando seus mandatos em 31 de dezembro de 2011. Sem mais assuntos a tratar encerramos a reunião que todos os presentes após a leitura da ata assinam e eu Jorge Tadeu Guerios lavrei e assino.

NERIS LUIZ MARCELO FOREST
PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES

JORGE TADEU GUERIOS
SECRETÁRIO DO CONSELHO DE CURADORES

ANA PAULA BREOWICZ SLONSKI
PRESIDENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Câmara Mun de P
Fls 54
VIEIRA

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Pato Branco - Pr
Ato
Registro 2193/09 Livro N2
Em 05 NOV 2009
DISTRIBUIDOR
DIRSO ANTONIO VERONESE
DISTRIBUIDOR
CLX85314
Fls 48

CARTÓRIO VIEIRA - SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ADRIANE VIEIRA SAMARA
Oficial
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 55
Visto

Gestão
01-01-2012
31-12-2013

ATA Nº. 71

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze (12/10/2011), reuniram-se os membros do Conselho de Curadores, da Diretoria Administrativa e demais colaboradores da FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM, em Assembléia Geral Ordinária convocada regularmente pelo presidente do Conselho de Curadores, para deliberar sobre os assuntos determinados no edital de convocação, a saber: a) prestação de contas da gestão 2010/2011; b) eleição da diretoria administrativa e posse, para a gestão 2012/2013; c) eleição dos membros do Conselho de Curadores e posse; d) eleição do presidente e secretário do Conselho de Curadores e posse para a gestão 2012/2013; e) eleição dos membros UGT-Unidade Gestora de Transferência, e posse para a gestão 2012/2013; f) outros assuntos de interesse da entidade. A Assembléia foi aberta às 14 horas pelo presidente do Conselho de Curadores Sr. Valmor Antonio Guerra, que agradeceu a presença de todos convidando-os para uma oração. Em seguida foi passada a palavra a Sra. Noeli T.Tomé, que fez uma apresentação das atividades realizadas na Fundabem, nos anos de 2010 e 2011, incluindo o cronograma de eventos realizados, os projetos executados e as perspectivas futuras da Entidade. A seguir a Sra. Ivete Busatto, Presidente da Diretoria Administrativa fez uso da palavra, explicando a todos como é a composição das receitas e principais despesas da Entidade, informando também os saldos existentes nas contas bancárias até o dia 30 de setembro de 2011, a saber: Caixa Econômica Federal; Conta Corrente nº 1572-2, R$ 10.000,00 (Dez mil reais) referentes à subvenção social de setembro de 2011; Conta Corrente nº 2981-2, R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos); Conta Corrente nº 4314-9, R$ 1.331,20 (um mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), referente ao projeto do Conselho da Criança; Conta de Poupança nº 103605-4 R$ 9.453,80 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), referente à reserva de poupança. Banco do Brasil: Conta Corrente nº 5327-9 R$ 5.007,00 (cinco mil e sete reais), referente à reserva de projeto do Rotary e Conta Corrente nº 26319-2 R$ 2.783,69 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos). Em continuidade, o Sr. Valmor deu início à eleição dos novos membros do Conselho de Curadores, que será renovado em sua totalidade, sendo permitida a reeleição, conforme determinado no Estatuto Social. Foram relacionados os nomes dos candidatos, conforme segue: Titulares do Movimento de Cursilhos de Cristandade: Dirceu Dimas Pereira, Fernando Antonio dos Santos, Ibanez Sartori, Genésio de Oliveira, Fabiano Busatto, Nahim Guz Soler, Sabino Oltramari, Danilo Domingos Klipel, Flavio César Ascari e Emilio Ambrosio Zamodski; Suplentes do Movimento de Cursilhos de Cristandade: Arri Schenatto, Ary Boldrini, Maria Helena Gabiatti, Aurélia Salete Sartoretto Oltramari, Arlete Piaceski, Sinauri Bedin, Eletra de Bortoli Chioquietta, Vanessa Ilkiu Albiero Busatto, Tatiana S. O. Soler e Neiva Ferrarini Ascari; Titulares do Movimento de Lareira: Valmor Antonio Guerra, Francisco Carvalho da Silva, Eloir Guerra, Darci Piaceski, Jorge Guerios, Claudemir Carvalho da Silva , Arlindo Cadorin, Aroldo Gonçalves de Oliveira, Egidio

Balbinotti e Leda Sendeski; Suplentes do Movimento de Lareira: Elaine Tafarel Guerra, Idalete Carvalho, Maria Aparecida Guerra, Enelde Piaceski, Claudete Guerios, Marcia Marini Carvalho da Silva, Teresinha Cadorin, Eoli Angela Missura de Oliveira, Lurdes Balbinotti e Volnei Guerra. Colocada em votação, a chapa foi eleita por unanimidade. Foram eleitos para os cargos de Presidente do Conselho de Curadores o Sr. Valmor Antonio Guerra e como Secretário o Sr. Fernando Antonio dos Santos. Em seguida, passou-se à eleição da Diretoria Administrativa, sendo informado pelo presidente da mesa a existência de uma chapa regularmente inscrita, assim composta: Presidente: Marlene Frizon Dalla Valle; Vice-Presidente: Guilherme Sendeski; 1ª Tesoureira: Ivete Pedrina Busatto; 2° Tesoureiro: Olívio Chioquetta; 1ª Secretária: Noeli Teresinha Tomé; 2° Secretário: Neris Luiz Marcelo Forest. Colocada em votação a chapa apresentada, a mesma foi eleita por unanimidade dos presentes. A seguir foi feita a eleição dos membros da UGT - Unidade Gestora de Transferência, com a finalidade de acompanhar o cumprimento do Plano de Aplicação de Recursos Públicos, sendo que seu parecer deverá ter no mínimo três assinaturas. A UGT ficou assim composta: Vanessa Ilkiu Albiero Busatto, CPF 049702469-12; Marlon Celso Kalinke, CPF 620122079-87; Ivanka Tamagno CPF 066131519-39; Oneide Soldi Malgarin CPF 717950149-20 e José Carlos Chiochetta CPF 374173049-15. Todos os eleitos que constam nesta ata tomarão posse no dia 01 de janeiro de 2012 findando seus mandatos em 31 de dezembro de 2013. Concluídos os trabalhos, as chapas do Conselho de Curadores, da Diretoria Administrativa e da Unidade Gestora de Transferência foram proclamadas eleitas, passando-se a palavra aos interessados. O Sr. Valmor Guerra agradeceu novamente a presença de todos. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata a qual foi assinada por todos os presentes, conforme lista de presença anexa, tendo sido lavrada por mim Fernando Antonio dos Santos, secretário do conselho.

VALMOR ANTONIO GUERRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES

FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DO CONSELHO DE CURADORES

IVETE PEDRINA BUSATTO
PRESIDENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CARTÓRIO VIEIRA
REGISTRO DE IMÓVEIS
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun de Pato Fls 57 Visto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.013.606/0001-60 MATRIZ		**11/09/1975**

NOME EMPRESARIAL **FUNDACAO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **FUNDABEM**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **306-9 - FUNDACAO PRIVADA**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST BR 158	**S/N**	**KM 537**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.501-970	**FUNDABEM**	**PATO BRANCO**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **7/12/2011** às **17:25:35** (data e hora de Brasília).

Voltar

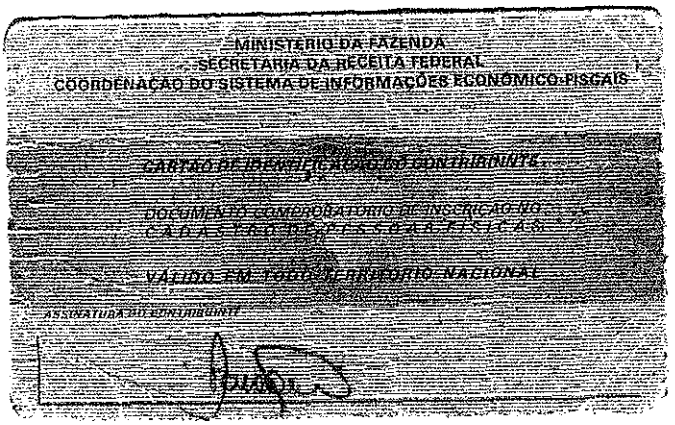
Pressione Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

52

Câmara Mun de Palo
Fls 59
Visto





CIC

NASCIMENTO 27.03.45 | INSCRIÇÃO NO CPF 103 639 387 34

CONTRIBUINTE

NOELI TEREZINHA TOME

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA GUANABARA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DTC — INSTITUTO FÉLIX PACHECO

REGISTRO GERAL 3.602.029

NOME Noeli Terezinha Tome

Antonio Tome

FILIAÇÃO Ana Alves Tome

27-3-1946

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

Luiz Gonzaga de Carvalho - Diretor

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 59
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Noeli Terezinha Tome

CÉDULA DE IDENTIDADE



j.b.s

ASSINATURA DO PORTADOR

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

Prefeitura Municipal
Fls 53

Câmara Mun de Pato Fls 60 Visto

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

FUNDAÇAO PATO BRANQUENSE DO BEM ESTAR FUNDABEM
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
CNPJ Nº: 77.013.506/0001-60

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DOS ART. 289 E 295, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O(A)**FUNDAÇAO PATO BRANQUENSE DO BEM ESTAR FUNDABEM** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** EM RELAÇÃO AOS REQUISITOS DO ART. 25, § 1º, IV, *"a"* DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, PARA RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 05/02/2012, DESDE QUE CUMPRIDO O CONTIDO NO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005 C/C O ART. 291, PARÁGRAFO ÚNICO, II, DO REGIMENTO INTERNO, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **1204.LVIP.6333**
Emitida em **07/12/2011** às **17:29:27**

Dados transmitidos de forma segura.

54

Camara Mun de Pato Fls 61

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 189792011-14021060
Nome: FUNDACAO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM
CNPJ: 77.013.506/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/11/2011.
Válida até 15/05/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

55
17/11/2011 1

Câmara Mun de Pato Branco
Fl. 62

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C E R T I D Ã O

de 1

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Vereador Claudemir Zanco, filho de Fioravante Zanco Neto e Andrelina Bertoldo Zanco, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 4.146.097-0, expedida em 11 de dezembro de 2001, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 856.697.099-34, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, 570, Bairro Brasília, neste Município de Pato Branco, Estado do Paraná, certifica para os devidos fins e para que surta os efeitos legais, que a Lei Municipal nº 58, de 3 de março de 1971, que declarou de utilidade pública a Fundação Pato-branquense do Bem Estar do Menor – Fundabem, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.013.506/0001-60, com se de a BR 158 Km 537, em Pato Branco, Estado do Paraná, encontra-se em pleno vigor.

Pato Branco, 8 de dezembro de 2011.

Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Fl. 59

Câmara Mun de Palo
Fls 63
Visto

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

CERTIDÃO

Finalidade: Apresentação de relatório anual de serviços para fins de manutenção do Título de Utilidade Pública Federal.
Validade: 30 de Abril de 2012

CERTIFICO que a instituição Fundação Patobranquense do Bem Estar - Fundabem, CNPJ 77.013.506/0001-60, declarada de utilidade pública federal publicada no Diário Oficial da União em 17 de Setembro de 1993, apresentou seu relatório circunstanciado de serviços e o demonstrativo de receitas e despesas referentes ao ano de 2010, como exigido pelo art. 4.º da Lei 91/35 e pelo art. 5.º do Decreto 50.517/61, pelo que mantém o título em referência.

Não obstante o prazo de validade da presente certidão, o Ministério da Justiça poderá eventualmente cassar o título se for comprovada, através de processo administrativo, qualquer infração às normas que disciplinam a declaração de utilidade pública federal.

Caberá aos interessados verificar acerca da manutenção do título desta entidade, bem como da existência de processo administrativo em trâmite, no endereço eletrônico http://www.mj.gov.br/CNEsPublico.

Brasília -DF, 21 de Novembro de 2011.

Código de controle da certidão -

Certidão expedida gratuitamente, em conformidade com as Portarias SNJ nº 29 de 20 de junho 2005 e nº 24 de 11 outubro de 2007, no endereço eletrônico: http://www.mj.gov.br/cnes.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls 66

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
*Rua Iguaçu, 382 - Centro – CEP 85.501-270 Fone: 0**46 3225-5544*
Pato Branco - Paraná
e-mail: asocial@patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 64
Visto

DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no uso de suas atribuições, declara para os devidos fins que a FUNDABÉM – Fundação do Bem Estar, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.013.506/0001-60, com sede na BR 158 – Km 343, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, encontra-se em pleno e regular funcionamento nos últimos 03 (três) anos, gozando da condição de entidade de cunho filantrópico e sem fins lucrativos.

Pato Branco, 29 de novembro de 2011.

Neuza Maria Viganó
Secretária Municipal de Ação Social Cidadania

Município de Pato Branco
Fls. 61

F U N D A B E M
FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR
(Registro nº 61 às Fls. 43/44 – Livro A, n.º 1 – Ofício das Pessoas Jurídicas de Pato Branco, em 14-05-71)
CGC/MF 77.013.506/0001-60
Br 158 Km 537 - Caixa Postal 213- CEP 85.502-970 - PATO BRANCO - PARANÁ

Câmara Mun de Pa
Fls 65
Visto

D E C L A R A Ç Ã O

Na qualidade de representante legal da FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR – FUNDABEM, Entidade Proponente, declaro sob as penas da lei, que a mesma não emprega menores e não empregará jamais.

Pato Branco, 09 de dezembro de 2011.

Ivete Pedrina Busatto
Representante Legal da Proponente

69

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 66
Visto

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iguaçu, 382 - Centro - CEP 85.501-270
Fone: (0**46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná
email: asocial@patobranco.pr.gov.br

ATESTADO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pato Branco, com uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal Nº 1.384/85 de 02 de outubro de 1995, atesta que a FUNDABÉM - Fundação Patobranquense do Bem-Estar, com sede na BR 158, KM 343, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, está devidamente inscrita neste Conselho Municipal, sob o nº 03, tendo esta inscrição validade por 02 (dois) anos, contado a partir desta data. A entidade está em pleno e regular funcionamento cumprindo suas finalidades estatutárias.

A FUNDABÉM tem por finalidade proporcionar as condições básicas e fundamentais para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente carente de recursos, de ambos os sexos na faixa etária de 02 a 14 anos de idade, em regime de semi-internato, visando proporcionar educação, cultura, atividades esportivas, recreativas, de lazer, saúde e atividades semiprofissionalizantes para um perfeito desenvolvimento humano, espiritual e social.

Pato Branco, 15 de abril de 2010.

Noeli Teresinha Tomé
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Fls 63

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 67
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR
CNPJ/CPF..: 77.013.506/0001-60
CADASTRO..: 000005001680
ENDEREÇO..: ROD BR.158, 010111 - DALL ROSS
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 02 de Fevereiro de 2012.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0003040/2012
Código de autenticidade da certidão: 85337415085337

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77013506/0001-60
Razão Social: FUND PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR FUNDABEM
Nome Fantasia: FUNDABEM
Endereço: ESTR BR 158 SN KM 537 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2012 a 10/04/2012

Certificação Número: 2012031215414102963501

Informação obtida em 20/03/2012, às 15:01:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 63
Visto

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 8784929-15

Certidão fornecida para o CNPJ: **77.013.506/0001-60**

Nome Empresarial: **FUNDACAO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR DO MENOR**

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba *todas as inscrições da empresa requerente* no CAD/ICMS.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 01/04/2012 - Fornecimento Gratuito

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 8784929-15

Emitida Eletronicamente via Internet
01/02/2012 - 15:57:30

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 70
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA
RELATIVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Nome: FUNDABEM – Fundação Patobranquense do Bem Estar
CNPJ: 77.013.506/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal através da Coordenadoria de Prestação de Contas cobrar e inscrever quaisquer irregularidades de responsabilidade da entidade acima identificada que vierem a ser apuradas é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a Prestação de Contas do exercício de 2011, pela Secretaria de Finanças e pela Coordenadoria de Prestação de Contas do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Esta certidão, emitida em nome da entidade, refere-se exclusivamente à situação da entidade no que concerne à prestação de contas no âmbito do Município, não abrangendo outras contribuições, de ordem tributária em nenhum nível de governo.

A aceitação desta certidão está condicionada à confirmação por meio do Secretário de Finanças do Município, mediante sua assinatura.

Certidão emitida em 29/02/2012

Válida até 29/03/2012

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Mauro José Sparain
Secretário Municipal de Finanças

Cleverson Malagi
Prestação de Contas

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 77
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA
RELATIVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Nome: FUNDABEM – Fundação Patobranquense do Bem Estar
CNPJ: 77.013.506/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal através da Coordenadoria de Prestação de Contas cobrar e inscrever quaisquer irregularidades de responsabilidade da entidade acima identificada que vierem a ser apuradas é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a Prestação de Contas do exercício de 2011, pela Secretaria de Finanças e pela Coordenadoria de Prestação de Contas do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Esta certidão, emitida em nome da entidade, refere-se exclusivamente à situação da entidade no que concerne à prestação de contas no âmbito do Município, não abrangendo outras contribuições, de ordem tributária em nenhum nível de governo.

A aceitação desta certidão está condicionada à confirmação por meio do Secretário de Finanças do Município, mediante sua assinatura.

Certidão emitida em 29/02/2012

Válida até 29/03/2012

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Mauro José Sbarain
Secretário Municipal de Finanças

Cleverson Malagi
Prestação de Contas

Câmara Mun de Pato Branco
Fls
Visto

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 57/2012

Através do **Projeto Lei nº57/2012**, busca o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para conceder Subvenção Social a **FUNDABEM - Fundação Patobranquense do Bem Estar.**

A concessão de subvenções sociais, disciplinada pelos arts. 12 § 3º "I", 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, destina-se a atender despesas de custeio de instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural sem finalidade lucrativa, cabendo aos controles internos dos órgãos concedentes e ao Tribunal de Contas a sua fiscalização.

> ***"Art.12*** *....*
> ***§ 3º*** *- Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:*
> *I -* ***subvenções sociais****, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem* ***finalidade lucrativa."***
>
> ***"Art.16.*** *Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.*
> *Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.*
>
> ***Art. 17****. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções."*

A Lei Municipal n.º 2457 de 19 de maio de 2005, que institui normas para a concessão de auxílios e subvenções, determina em seus artigos 2º e 3º as condições necessárias para a concessão de tais subvenções:

> ***Art. 2º****. Somente poderão ser concedidos auxílios à transferência de capital e subvenções sociais a entidades, mediante as seguintes condições:*
> ***I –*** *sejam declaradas de utilidade pública municipal;*
> ***II –*** *quando houver disponibilidade de recursos orçamentários próprios ou decorrentes de crédito especial;*
> ***III –*** *for determinada em lei específica.*
>
> ***Art. 3º****. As entidades interessadas em usufruir dos benefícios desta lei, deverão:*
> ***I –*** *requerer sua inclusão no plano de auxílios e subvenções;*
> ***II –*** *cadastrar-se como entidade prestadora de serviço comunitário, na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;*
> ***III –*** *apresentar plano de trabalho e aplicação dos recursos;*

Valer lembra ainda as exigências do art.26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que disciplina a destinação de recursos públicos e condiciona o repasse de subvenções sociais a uma tríplice autorização legal.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 32
Visto

> ***Art. 26.*** *A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.*
>
> ***§ 1º*** *O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.*
>
> ***§ 2º*** *Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.*

A norma impõe que as transferências sejam autorizadas por lei específica, obedeça a Lei de Diretrizes Orçamentárias e estejam previstas no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Sendo assim a LRF vem melhor regular a entrega de recursos para instituições privadas sem fins lucrativos, cuja natureza operacional, de seu turno, encontra-se definida na Lei nº 4.320/64.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná regulamentou a concessão de subvenções sociais através da Resolução nº 03 de 27 de julho de 2006, que "Regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos, e dá outras providências."

> ***Art. 2º****. Para os fins desta Resolução, considera-se:*
>
> ***V –*** *Subvenção Social, a transferência de recursos públicos a entidades públicas ou privadas de caráter assistencial, educacional ou cultural, sem finalidade lucrativa, com o objetivo de cobrir despesas de custeio;*

Os artigos seguintes da Resolução nº 3/2006 disciplinam as condições para concessão das transferências voluntárias, indicando a formalização dos atos necessários e da apresentação do Plano de Trabalho, normas para a prestação de contas, incluindo ainda as vedações.

O projeto em tramite autoriza o repasse de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais de 1º de março a 30 de outubro de 2012, num total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Tais valores estão sendo repassados a entidade para manutenção, atendendo crianças carentes deste Município, em situação de risco pessoal e social, em regime de semi-internato

Conforme análise foi anexado ao Projeto os seguintes documentos para que a subvenção solicitada fosse atendida:

1. Termo de Transferência Voluntária – Subvenção Social;
2. Estatuto Social;
3. Ata de Eleição da Diretoria;
4. Declaração que a entidade não emprega menores de idade;
5. Projeto; Cronograma de Repasse de Verbas; Plano de Aplicação; Plano de Trabalho;
6. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J;
7. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – com validade até 05/02/2012; **(documento vencido)**
8. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais com validade até 02/05/2012;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 74
Visto

9. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais com validade até 02/05/2012;
10. Certidão Negativa de Débitos do Secretário de Finanças relativo aos repasses de Subvenções Sociais de 2011 com validade até 29/03/2012;
11. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 8784929-15 com validade até 01/04/2012;
12. Certidão de Regularidade do Empregador perante o FGTS com validade até 10/04/2012;
13. Certidão Negativa de Débito Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, com validade até 15/05/2012;
14. Atestado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social com validade até 14/04/2012;

Observamos na análise que não foram apresentados alguns documentos ou encontravam-se vencidos, os quais esta contadoria emitiu e anexou ao projeto, conforme segue:

1. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – com validade até 20/05/2012;
2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com validade até 18/07/2012
3. Lei Municipal n.º 58/1971, que declara de utilidade pública a entidade;

Sendo assim faltou o seguinte documento:

1. Carteira de Identidade e CPF do Presidente da Entidade conforme Ata de Eleição fl.56, Sra. Marlene Frizon Dalla Valle;

Recomendamos a Comissão de Finanças e Orçamentos que antes da aprovação do projeto em apreço solicite ao Executivo Municipal a juntada dos documentos acima indicados para que a matéria possa tramitar dentro do que preceitua a legislação em vigor.

Anexamos cópia do programa de trabalho da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0024.2.202-Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, parte integrante do orçamento para o exercício financeiro de 2012, onde consta à dotação orçamentária que suportará a despesa, a qual demonstra existir saldo orçamentário para suportar a despesas no valor de R$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais), deduzidas as subvenções já concedidas perfaz um saldo de R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais).

Atendidas as recomendações relativas aos documentos indicados, somos de Parecer Favorável tramitação normal da matéria.

É o parecer, S.M.J.
Pato Branco, 28 de março de 2012.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 75
Visto

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

FUNDAÇAO PATO BRANQUENSE DO BEM ESTAR FUNDABEM
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
CNPJ Nº: 77.013.506/0001-60

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO,TERMO DE PARCEIRA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **FUNDAÇAO PATO BRANQUENSE DO BEM ESTAR FUNDABEM** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 20/05/2012, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **5137.DNNO.3861**
Emitida em **21/03/2012** às **10:57:50**

Dados transmitidos de forma segura.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM
CNPJ: 77.013.506/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 12:13:39 do dia 20/01/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2012.
Código de controle da certidão: **9758.D084.B8E7.069C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 17
Visto

LEI Nº 58/71

Declara de utilidade pública a FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR DO MENOR (FUNDABEM)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR DO MENOR (FUNDABEM), instituição de direito privado, com sede e foro na cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, destinada a amparar moral, social, cultural e fisicamente o menor.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 1971.

ALBERTO S. CATTANI
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 80
Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.244.0024.2.193.000	Manutencao do Projeto Tecendo Vidas		140.000,00		140.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		140.000,00		140.000,00
08.244.0024.2.202.000	Manutencao das Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social		877.439,80		877.439,80
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		424.000,00		424.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		180.439,80		180.439,80
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		3.000,00		3.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA		30.000,00		30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA		200.000,00		200.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00		40.000,00
16.000.0000.0.000.000	Habitacao		100.000,00		100.000,00
16.482.0000.0.000.000	Habitacao Urbana		100.000,00		100. 00
16.482.0024.0.000.000	Assistencia Comunitaria		100.000,00		100.000,00
16.482.0024.2.204.000	Manutencao da Coordenadoria de Habitacao		100.000,00		100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		95.000,00		95.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA		5.000,00		5.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	15.000,00	1.921.590,00		1.936.590,00





SELO FUNARPEN

AUTENTICAÇÃO

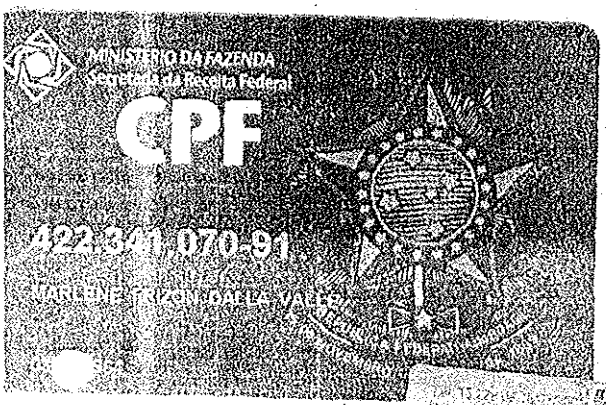
Confere com o documento apresentado

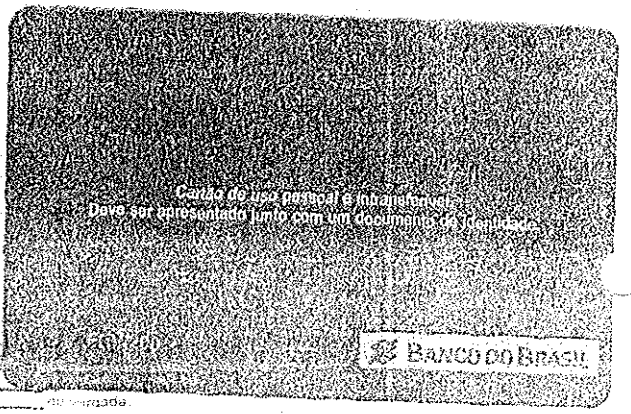
Em test.

Pato Branco 30 JUL 2003 PR

TABELIONATO DE NOTAS CKA18642

DUNYA V. NOVAES SCHUCOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 Fone (46) 3225-5405
85501-030 - Pato Branco - Paraná





SELO FUNARPEN

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento apresentado

Em test.

Pato Branco 30 JUL 2003 PR

TABELIONATO DE NOTAS CKA18643

DUNYA V. NOVAES SCHUCOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 Fone (46) 3225-5405
85501-030 - Pato Branco - Paraná

Visto Câmara Mun de Pato Branco Fls

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 57/2012

A Comissão de Orçamentos e Finanças recebeu o Projeto de Lei nº 57/2012, oriunda do Executivo Municipal, o qual solicita apoio desta Casa de Leis, para Conceder Subvenção Social á FUNDABEM –Fundação Patobranquense do Bem-Estar.

A proposição visa atender a referida Associação para que a mesma possa ter a manutenção, atendendo crianças carentes deste Município, em situação de risco pessoal e social, em regime de semi-internato. O valor total que será repassado pela municipalidade é de R$ 80.000,00, divididos em 08 parcelas de R$ 10.000,00 mensais, a partir de 01 de abril de 2012. A falta da fotocópia do RG e CPF da nova Presidenta, foi anexada pela entidade.

A matéria se encontra em conformidade com as normas que a regem, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, razão pela qual após analise do referido projeto a Comissão de Orçamento e Finanças emitiu **PARECER FAVORAVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, Pr, 02 de abril de 2012

GUILHERME SILVÉRIO-PMDB -Presidente

VALMIR TASCA –DEM -Relator

NELSON BERTANI- PDT- Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 03-04-2012-09:49-012469-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 81
Visto

PROJETO DE LEI N° 57/2012

Autoriza conceder subvenção social a **FUNDABEM – Fundação Patobranquense do Bem-Estar.**

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, de 1° de março a 30 de outubro de 2012, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, num total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para pagamento de despesas de manutenção da **FUNDABEM – Fundação Patobranquense do Bem-Estar,** conforme Termo de Transferência Voluntária, parte integrante desta Lei.

Art. 2° As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09.00	**SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA**
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2.202	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.0000	Subvenções Sociais (623) Fonte: 1000

Art. 3° A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4° A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar o valor do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 87
Visto

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL ... /2012

Pelo presente instrumento, o Município de Pato Branco, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Roberto Viganó, portador do RG nº 746.995-0/SSP-PR, e CPF nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, 500, Bairro Vila Izabel, nesta cidade, de ora em diante denominado 1º CONCEDENTE e a Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.013.506/0001-60, com se de a BR 158 Km 537, em Pato Branco/PR, representada pela Presidente, Senhora Ivete Pedrina Busatto, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 337.620.409-82 e RG nº 1.755.329-1 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Itabira, 1789, ap. 105 - Centro, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, pelo período de 8 (oito) meses, de 1º de março a 30 de outubro de 2012, totalizando no ano o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atendimento a crianças e adolescentes carentes, em situação de risco pessoal e social, em regime de semi-internato. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;

2) proceder a publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;

3) repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

4) dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;

5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;

6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;

7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

Câmara Mun de Pato Branco Fls 83 Visto

8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do CONVENENTE

1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;

2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;

3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;

4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;

5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;

6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;

7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:

a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
b) descrição completa do objeto a ser executado;
c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 08 (oito) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo o CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

a) Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência da Caixa Econômica Federal nº 0602, conta corrente nº 1572-2, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 84
Visto

b) A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em 08 (oito) parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00	**SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA**
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2.202	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.0000	Subvenções Sociais (623) Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

j) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
k) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
l) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
m) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
n) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
o) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
p) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
q) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;

Camara Mun de Pato Branco Fls 85 Visto

r) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

d) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
e) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
f) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 86
Visto

c) quando o valor correspondente às despesas forem comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

d) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser constituída de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;

b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;

c Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;

d) Relatório de cumprimento do objeto;

e) Relatório de Execução Físico-Financeira;

f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

g) Relação de Pagamentos Efetuados;

h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;

i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;

k) Demonstrativo de Rendimentos;

l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;

n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 87
Visto

órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR, de de 2012.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

IVETE PEDRINA BUSATTO
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME_____

CPF_____

NOME_____

CPF_____

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 88
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO Nº .../2012	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, E A FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR – FUNDABEM
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, pelo período de 08 meses, de 1º de março a 30 de outubro de 2012, totalizando no ano o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atendimento a crianças e adolescentes carentes, em situação de risco pessoal e social, em regime de semi-internato.
VALOR:	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 8 (oito) parcelas
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**09.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA** 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0024.2.202 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.50.43.00.0000 Subvenções Sociais (623) Fonte: 1000
VIGÊNCIA:	08 (oito) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco,de 2012. ROBERTO VIGANÓ – Prefeito Municipal	

EDIÇÃO Nº 5448

DIÁRIO DO SUDOESTE
11 de abril de 2012

Vereadores autorizam o Executivo a conceder subvenções

ASSESSORIA
PATO BRANCO

Dezenove projetos de lei e vários requerimentos foram aprovados na sessão plenária da última de segunda-feira na Câmara Municipal de Pato Branco. Entre as matérias debatidas e votadas pelos vereadores, estiveram os projetos de lei, de autoria do Poder Executivo, que concede subvenções a diversas entidades, no valor total de R$ 280 mil.

Foram beneficiadas oito entidades, a Fundação Pato-branquense do Bem Estar (Fundabem), Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Associação dos Deficientes Físicos de Pato Branco, União das Associações de Moradores de Bairros de Pato Branco, Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, Albergue Bom Samaritano da Sociedade São Vicente de Paulo e Associação da Casa Familiar Rural de Pato Branco.

PL nº 57/2012



Vereadores aprovaram subvenções sociais na sessão de segunda-feira

Câmara Mun. de Pato Branco
Visto
Fls. 89

EDIÇÃO Nº 5455

Câmara de PB aprova mais de R$ 470 mil em subvenções sociais

NELSON JUNIOR
PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 90
Visto

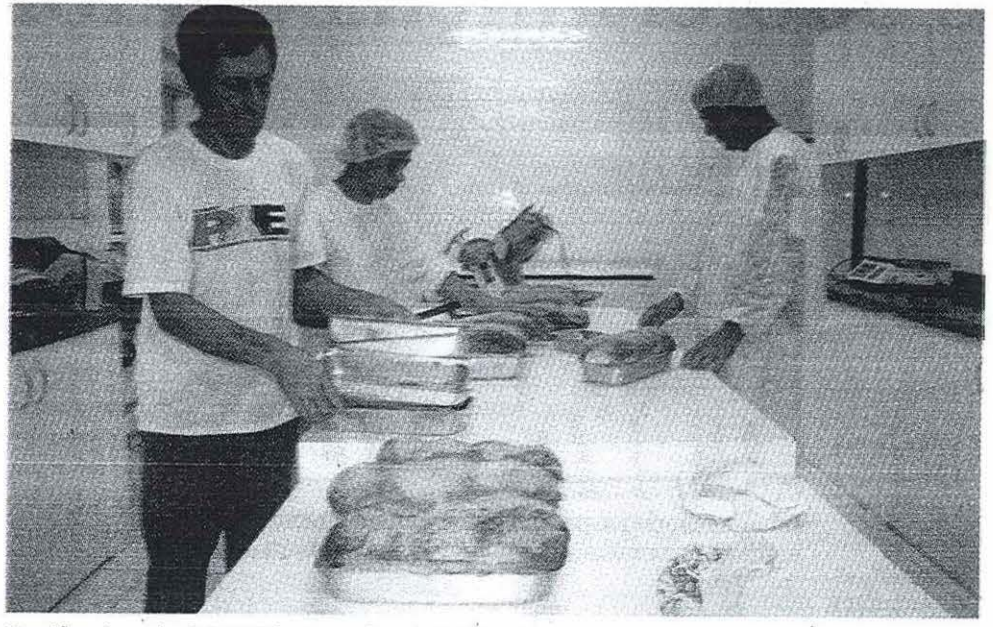
Dinheiro auxilia na manutenção de entidades como Fundabem, S.O.S Vida e Remanso da Pedreira

PZ 5/7/2012

A Câmara de Vereadores de Pato Branco aprovou desde o início de abril 15 projetos que autorizam a prefeitura a conceder subvenção social a entidades sem fins lucrativos. Mais dois projetos estavam na pauta de discussão da sessão de ontem, mas não haviam sido aprovados até o fechamento desta edição. Os recursos autorizados somente neste ano superam os R$ 470 mil, que durante os próximos meses vão auxiliar na manutenção de grupos como a Fundabem, S.O.S Vida, Remanso da Pedreira e Associação dos Deficientes Físicos de Pato Branco.

Cada entidade beneficiada recebe os recursos em parcelas. Todas elas precisam ser consideradas de utilidade pública e sem fins lucrativos, explicou o presidente da Câmara, vereador Osmar Braun (PR).

Segundo ele, estes são dois dos vários pré-requisitos levados em consideração pelos vereadores na hora de aprovar, ou não, um projeto que concede subvenção social. "Ele (o projeto) só vai pra plenária quando estiver tudo em ordem", pontuou.



Panificadora do S.O.S Vida, uma das entidades beneficiadas pelas subvenções sociais

A prestação de contas da entidade é outro fator crucial na análise, disse o vereador. Muitos dos grupos beneficiados já recebiam o incentivo financeiro e os documentos que comprovam a utilização do recurso devem ser apresentados para pedir a renovação. "Os recibos e documentos são enviados ao executivo e analisados pela Câmara", explicou Braun.

Recursos

Os projetos de subvenção social são encaminhados à Câmara pela prefeitura. Segundo Braun, cada entidade apresenta ao Executivo as suas necessidades que justificariam o recebimento do dinheiro. As justificativas mais comuns são a necessidade de recursos para a manutenção dos projetos sociais mantidos pelas entidades.

Os projetos já aprovados pela Câmara em 2012 apresentam valores que vão de R$10 mil a 80 mil. Braun comenta que não é um valor máximo que pode ser atingido por uma única subvenção. "Todas essas entidades prestam um serviço importante para a sociedade pato-branquense, então nada mais justo do que conceder esse recurso", justificou o vereador.

Manutenção

A maioria das instituições beneficiadas tem na subvenção uma das suas principais fontes de recurso. A Fundabem é uma delas. De acordo com Noeli Tomé, secretária da entidade, a capacidade de atendimento da instituição seria reduzida sem o dinheiro da subvenção. Hoje, a Fundabem mantém uma média de 180 crianças e adolescentes carentes, em atividades como aulas de artes marciais, de violão, informática e xadrez.

Segundo Noeli, o recurso da subvenção é investido na compra de alimentos, e no custeio de luz, água, telefone, gás, combustível, manutenção de veículos, compra de material didático e pedagógico, material de consumo, manutenção das instalações, alarme e monitoramento. A Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil também receberá subvenção este ano. A entidade é responsável pelos Projetos S.O.S Vida e Província Missão Vida Nova, que oferecem assistência a dependentes químicos e moradores de rua.

De acordo com o frei Joarez Foresti, um dos coordenadores da Província, o dinheiro é usado na compra de alimentos, remédios, e outras despesas que envolvem as pessoas atendidas. "Manter os projetos sem a subvenção teria um custo muito alto. Ela é muito importante, pois hoje nós podemos perceber que não há mais pessoas morando na rua em Pato Branco", disse.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 91
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5460 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.822, DE 11 DE ABRIL DE 2012.
Autoriza conceder subvenção social a FUNDABEM – Fundação Patobranquense do Bem-Estar.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, de 1º de março a 30 de outubro de 2012, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, num total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para pagamento de despesas de manutenção da FUNDABEM – Fundação Patobranquense do Bem-Estar, conforme Têrmo de Transferência Voluntária, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2.202 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.0000 Subvenções Sociais (623) Fonte: 1000

Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber o movimentar o valor do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de abril de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL 15/2012

Pelo presente instrumento, o Município de Pato Branco, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Roberto Viganó, portador do RG nº 746.995-0/SSP-PR, e CPF nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, 500, Bairro Vila Izabel, nesta cidade, de ora em diante denominado 1º CONCEDENTE e a Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.013.506/0001-60, com se do a BR 158 Km 537, em Pato Branco/PR, representada pela Presidente, Senhora Marlene Frizon Dalla Valle, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 422.341.070-91 e RG nº 5.395.795-4 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Genuino Piacentini, 1147, Bairro Santa Terezinha, CONVENIENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repassé de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, pelo período de 8 (oito) meses, de 1º de março a 30 de outubro de 2012, totalizando no ano o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atendimento a crianças e adolescentes carentes, em situação de risco pessoal e social, em regime de semi-internato. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE
1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
2) proceder a publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;
3) repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
4) dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;
7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do CONVENENTE
1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;
2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;
3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;
7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:
a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
b) descrição completa do objeto a ser executado;
c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência
O presente termo terá vigência de 08 (oito) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração
Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo o CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos
Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
a) Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência da Caixa Econômica Federal nº 0602, conta corrente nº 1572-2, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.
b) A CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos
Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em 08 (oito) parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO
Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2.202 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.0000 Subvenções Sociais (623) Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos
O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 168, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:
a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
9) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
h) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
i) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
j) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização
É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução
As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão
Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos
Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:
1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;
2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;
c) quando o valor correspondente às despesas forem comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
d) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas
A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser constituída de:
a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
c Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;
h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
k) Demonstrativo de Rendimentos;
l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;
n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação
O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro
Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR, 11 de abril de 2012.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

MARLENE FRIZON DALLA VALLE
Presidente

TESTEMUNHAS:
NOME_____
CPF_____
NOME_____
CPF_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO Nº 15/2012	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, E A FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR – FUNDABEM
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, pelo período de 08 meses, de 1º de março a 30 de outubro de 2012, totalizando no ano o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atendimento a crianças e adolescentes carentes, em situação de risco pessoal e social, em regime de semi-internato.
VALOR:	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 8 (oito) parcelas
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	09.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0024.2.202 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.50.43.00.0000 Subvenções Sociais (623) Fonte: 1000
VIGÊNCIA:	08 (oito) meses a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná
Pato Branco, 11 de abril de 2012 ROBERTO VIGANÓ Prefeito Municipal	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 92
Visto

PROJETO DE LEI Nº 57/2012

MENSAGEM Nº 37/2012

RECEBIDA EM: 22 de março de 2012

Nº DO PROJETO: 57/2012

SÚMULA: Autoriza conceder subvenção social à Fundabem – Fundação Pato-branquense do Bem Estar (de 1º de março a 30 de outubro de 2012, num total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 8 (oito) parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 26 de março de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 30 de março de 2012
RELATOR: Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 4 de abril de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 9 de abril de 2012
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Luiz Augusto Silva – PSD

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 10 de abril de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 158/2012

Lei nº 3822, de 11 de abril de 2012.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5460, de 25 de abril de 2012.

Prefeitura de PB repassa R$ 581 mil a entidades assistenciais

ASSESSORIA
PATO BRANCO

Importância do voluntariado foi evidenciada em cerimônia realizada no gabinete do prefeito Roberto Viganó

Na manhã desta terça-feira (24) o prefeito de Pato Branco, Roberto Viganó, autorizou o repasse de R$ 581.100,00 em subvenções sociais, convênios e termos de parceria a 21 entidades do Município. A cerimônia contou com a presença de lideranças comunitárias e representantes de todas as entidades beneficiadas, bem como de vereadores e secretários municipais.

O prefeito Roberto Viganó lembrou que o trabalho desempenhado pelas entidades atende crianças, jovens e idosos, agregando bons resultados ao trabalho realizado pela Administração Municipal, através da Secretaria de Ação Social e Cidadania. "São entidades que nos ajudam a cuidar da nossa gente, levam educação, autoestima e igualdade a população", evidenciou.



O presidente da União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco, Enio Ruaro, afirmou que, com o subsídio, realizará campeonatos nos bairros para fortalecer o esporte na cidade

Viganó informou que o Município chegou ao total de R$ 3.427.030,00 repassados desde 2005, através de subvenções e convênios. "Esse nosso investimento mostra a responsabilidade dessas entidades e demonstra o nosso respeito com o dinheiro público", completou.

As entidades beneficiadas oferecem à comunidade atendimento assistencial ligado à educação, cultura, esporte, lazer e saúde. O apoio da Administração Municipal colabora na estruturação e viabiliza o trabalho desempenhado, conforme descreve a presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco (APAE), Arnilda Mocellin Antoniazzi. "Com a ajuda do Município e dos voluntários conseguimos desenvolver o nosso trabalho", ponderou.

Para o diretor-geral da Faculdade de Pato Branco, Eliseu Miguel Bertelli, que na oportunidade representou a Universidade Aberta à Terceira Idade (UNATI), o subsídio valoriza o trabalho voluntário e assistencial realizado em Pato Branco e reconhece o papel social dessas entidades. "Temos que agradecer ao prefeito Viganó e aos vereadores que entendem a importância dessas entidades que desempenham um trabalho de cunho voluntário, em prol da comunidade pato-branquense", ressaltou.

O presidente da União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco, Enio Ruaro, frisou que o voluntariado é um desafio. Ele pontuou, ainda, que o subsídio ofertado pela municipalidade possibilita a realização de eventos esportivos na cidade. "O trabalho voluntário muitas vezes não é compreendido, porque é feito de coração. A União, com esses recursos, realizará campeonatos nos bairros para fortalecer o esporte na cidade", destacou.

A importância do trabalho realizado pelas entidades também foi enaltecida pelo presidente da Câmara Municipal, Osmar Braun Sobrinho. "Se alguém tem que agradecer somos nós. Muito obrigada a todos vocês", afirmou Braun, dirigindo-se aos representantes das entidades atendidas.

Entidades atendidas

Subvenções: Albergue Bom Samaritano, APAE, Associação dos Deficientes Físicos, Associação dos Diabéticos, Casa Familiar Rural, Coral Renascer, Fundabem, Fundação Walderez Bertolin (UNATI), Lar de Idosos São Vicente de Paulo, Escola Rocha Pombo, Província Franciscana, Remanso da Pedreira, SOS Vida e União de Bairros.

Convênios e termos de parceria: Associação Basquetebol Arte, Associação Colosso da Baixada, Associação Tae Kon-do, Associação Goju-Kan de Karatê, Conselho Comunitário de Segurança, Orquestra Sanfônica e Rotary Club Vila Nova.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 93
Visto
571/2012